

- 1- [ATAS](#)
    - 1.1- [Reunião Ordinária](#)
    - 1.2- [330ª Reunião Extraordinária](#)
    - 1.3- [331ª Reunião Extraordinária](#)
    - 1.4- [332ª Reunião Extraordinária](#)
    - 1.5- [Reuniões de Comissões](#)
  - 2- [ORDENS DO DIA](#)
    - 3.1- [Plenário](#)
    - 3.2- [Comissões](#)
  - 3- [EDITAIS DE CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO](#)
    - 3.1- [Plenário](#)
    - 3.2- [Comissões](#)
  - 4- [TRAMITAÇÃO DE PROPOSIÇÕES](#)
  - 5- [PRONUNCIAMENTOS REALIZADOS EM REUNIÕES ANTERIORES](#)
  - 6- [MATÉRIA ADMINISTRATIVA](#)
  - 7- [ERRATAS](#)
- 

-----  
**ATAS**  
-----

**ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA EM 19 DE DEZEMBRO DE 1994**

Presidência da Deputada Maria Olívia

**SUMÁRIO: COMPARECIMENTO;** falta de "quorum" - **ORDEM DO DIA.**

**COMPARECIMENTO**

- Às 20h15min, comparecem os Deputados:

Ambrósio Pinto - Clêuber Carneiro - Márcio Miranda - Maria Olívia - Tarcísio Henriques.

Falta de "Quorum"

**A Sra. Presidente (Deputada Maria Olívia)** - A lista de comparecimento não registra a existência de número regimental. A Presidência deixa de abrir a reunião por falta de "quorum" e convoca os Deputados para a extraordinária de amanhã, dia 20, às 20 horas, nos termos do edital de convocação, e para a ordinária, também de amanhã, às 14 horas, com a seguinte ordem do dia: (- A ordem do dia anunciada pela Sra. Presidente é a publicada na edição anterior.).

---

**ATA DA 330ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA ASSEMBLÉIA  
LEGISLATIVA, EM 13 DE DEZEMBRO DE 1994**

Presidência do Deputado José Ferraz

**SUMÁRIO: ABERTURA - 1ª PARTE: Ata - 2ª PARTE (ORDEM DO DIA):** Discussão, em turno único, do Projeto de Lei nº 2.217/94; aprovação - Suspensão e reabertura da reunião - Discussão, em turno único, do Projeto de Lei nº 2.219/94; apresentação da Emenda nº 11; encerramento da discussão; designação de relator; parecer oral sobre a Emenda nº 11; leitura da Emenda nº 11; requerimento do Deputado Romeu Queiroz; deferimento; votação do projeto, salvo emendas e destaques; discurso do Deputado Gilmar Machado; aprovação do projeto; votação das Emendas nºs 1, 3 e 6 a 11; aprovação; votação das Emendas nºs 2, 4 e 5, destacadas; rejeição - Votação, em 1º turno, dos Projetos de Lei nºs 2.216, 2.224 e 2.241/94; aprovação - Votação, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 1.158/92; aprovação na forma do vencido em 1º turno - Votação, em 2º turno, do Projeto de Lei Complementar nº 24/93; requerimentos dos Deputados José Militão e Tarcísio Henriques; deferimento; votação do projeto, salvo emendas; aprovação na forma do vencido em 1º turno; votação das Emendas nºs 1 a 9, com parecer pela

aprovação; aprovação; votação das Emendas n°s 10 e 11, com parecer pela rejeição; aprovação; prejudicialidade da Emenda n° 6 - Votação, em 2° turno, do Projeto de Lei n° 1.551/93; aprovação na forma do vencido em 1° turno - Votação, em 1° turno, dos Projetos de Lei n°s 2.030/94 e 1.463/93; aprovação com a Emenda n° 1 - Votação, em 2° turno, do Projeto de Lei n° 684/92; aprovação na forma do vencido em 1° turno - Discussão, em turno único, do Projeto de Lei n° 2.242/94; encerramento da discussão; votação do projeto, salvo emenda; aprovação; votação da Emenda n° 1; discurso da Deputada Maria Elvira; aprovação - Discussão, em 1° turno, do Projeto de Lei n° 1.360/93; apresentação dos Substitutivos n°s 2 e 3 e da Emenda n° 1 ao Substitutivo n° 2; encerramento da discussão; envio do projeto com os substitutivos e a emenda à Comissão de Saúde e Ação Social - Discussão, em 2° turno, do Projeto de Lei n° 1.806/93; aprovação na forma do vencido em 1° turno - Discussão, em 1° turno, do Projeto de Lei n° 1.396/93; aprovação com as Emendas n°s 1 e 2 - Discussão, em 1° turno, do Projeto de Lei n° 1.930/94; aprovação - Discussão, em 2° turno, do Projeto de Lei n° 1.066/92; aprovação na forma do vencido em 1° turno, com as Emendas n°s 1 a 4 - **ENCERRAMENTO.**

#### **ABERTURA**

- Às 20h12min, comparecem os Deputados:

José Ferraz - Elmiro Nascimento - José Militão - Rêmoló Aloise - Elmo Braz - Roberto Carvalho - Bené Guedes - Sebastião Helvécio - Adelmo Carneiro Leão - Agostinho Patrus - Aílton Vilela - Ajalmar Silva - Álvaro Antônio - Ambrósio Pinto - Anderson Aduato - Antônio Fuzatto - Antônio Júlio - Arnaldo Canarinho - Baldonado Napoleão - Bernardo Rubinger - Bonifácio Mourão - Célio de Oliveira - Clêuber Carneiro - Cossimo Freitas - Dílzon Melo - Elisa Alves - Ermano Batista - Francisco Ramalho - Geraldo da Costa Pereira - Geraldo Rezende - Gilmar Machado - Glycon Terra Pinto - Hely Tarquínio - Homero Duarte - Ibrahim Jacob - Ivo José - Jaime Martins - João Batista - João Marques - Jorge Eduardo - Jorge Hannas - José Bonifácio - José Laviola - José Leandro - José Maria Pinto - Kemil Kumaira - Márcio Miranda - Maria Elvira - Maria José Hauelsen - Maria Olívia - Mauri Torres - Mauro Lobo - Milton Salles - Péricles Ferreira - Raul Messias - Roberto Amaral - Romeu Queiroz - Ronaldo Vasconcellos - Sebastião Costa - Simão Pedro Toledo - Tarcísio Henriques - Wanderley Ávila - Wilson Pires.

**O Sr. Presidente (Deputado José Ferraz)** - A lista de comparecimento registra a existência de número regimental. Declaro aberta a reunião. Sob a proteção de Deus e em nome do povo mineiro, iniciamos os nossos trabalhos. Com a palavra, o Sr. 2°- Secretário, para proceder à leitura da ata da reunião anterior.

#### **1ª PARTE**

##### **Ata**

- **O Deputado Ronaldo Vasconcellos**, 2°- Secretário "ad hoc", procede à leitura da ata da reunião anterior, que é aprovada sem restrições.

#### **2ª PARTE (ORDEM DO DIA)**

**O Sr. Presidente** - Nos termos do edital de convocação, a Presidência passa à 2ª parte da reunião, com a discussão e a votação da matéria constante na pauta.

- A seguir, é submetido a discussão e votação e aprovado, na forma regimental, em turno único, o Projeto de Lei n° 2.217/94, do Governador do Estado, que acresce o limite fixado para o Poder Executivo realizar operações de crédito. À Comissão de Redação.

##### **Suspensão da Reunião**

**O Sr. Presidente** - A Presidência vai suspender a reunião por 5 minutos, para que se ultimem os entendimentos em relação ao Projeto de Lei n° 2.219/94. Está suspensa a reunião.

##### **Reabertura da Reunião**

**O Sr. Presidente** - Estão reabertos os nossos trabalhos.

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei n° 2.219/94, do Governador do Estado, que dispõe sobre a Comissão de Desenvolvimento do Vale do Jequitinhonha e dá outras providências. A Comissão de Justiça concluiu pela constitucionalidade do projeto. A Comissão de Administração Pública opinou pela sua aprovação. A Comissão de Fiscalização Financeira opinou pela sua aprovação com a Emenda n° 1, que apresentou. Emendado em Plenário, voltou o projeto à Comissão de Administração Pública, que opina pela aprovação das Emendas n°s 2 a 7, apresentadas em Plenário, e 8 a 10, que apresenta. Em discussão, o projeto.

- Vem à Mesa:

#### **EMENDA N° 11 AO PROJETO DE LEI N° 2.219/94**

"Art. 30 - Fica instituído o Adicional de Atividade Específica, devido ao ocupante de cargo efetivo de carreira e em comissão do quadro específico constante na Lei Complementar n° 30, de 10 de agosto de 1993, a partir de 1° de outubro de 1994.

§ 1° - O adicional de que trata este artigo é calculado pela aplicação do índice percentual de 120% (cento e vinte por cento) sobre o vencimento-base do servidor, sem prejuízo da percepção da gratificação de representação, nos termos do art. 38, do §

3º do art. 39, do parágrafo único do art. 41 e do art. 42 da Lei Complementar nº 30, de 10 de agosto de 1993.

§ 2º - O Adicional de Atividade Específica integra também a remuneração do cargo, que é assegurada para efeito de aposentadoria, incidindo sobre ela os adicionais por tempo de serviço, e se estende ao servidor inativo, nos termos do art. 45 da Lei Complementar nº 30, de 10 de agosto de 1993.

Art. 31 - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, ressalvada a vigência fixada no art. 30."

Sala das Reuniões, 13 de dezembro de 1994.

Romeu Queiroz

**O Sr. Presidente** - Não há oradores inscritos. Encerra-se a discussão. No decorrer da discussão, foi apresentada ao projeto emenda de autoria do Deputado Romeu Queiroz, a qual recebeu o número 11. Nos termos do § 2º do art. 147 do Regimento Interno, a Mesa vai designar relator o Deputado Roberto Amaral para emitir parecer oral sobre a emenda apresentada. A Presidência indaga do ilustre relator se tem condições de emitir seu parecer ou se fará uso do prazo regimental.

**O Deputado Roberto Amaral** - Sr. Presidente, este é meu parecer:

Parecer Oral sobre a Emenda nº 11 ao Projeto de Lei nº 2.219/94

O nosso parecer é favorável a que se acate a emenda do Deputado Romeu Queiroz, porque ela vai, entre outras coisas, aprimorar o projeto em pauta para posterior aprovação. É o nosso parecer.

Sala das Reuniões, 13 de dezembro de 1994.

Roberto Amaral

Leitura da Emenda nº 11 ao Projeto de Lei nº 2.219/94

**O Sr. Presidente** - A Presidência solicita ao Sr. Secretário, Deputado Cléuber Carneiro, que proceda à leitura da emenda.

- **O Sr. Secretário, Deputado Cléuber Carneiro**, procede à leitura da emenda, publicada nesta edição.

**O Sr. Presidente** - Vem à Mesa requerimento do Deputado Romeu Queiroz, que solicita destaque para as Emendas nºs 2, 4 e 5. A Presidência defere o requerimento, nos termos do inciso XVII do art. 244 do Regimento Interno. Em votação, o projeto, salvo emendas e destaques. Com a palavra, para encaminhá-la, o Deputado Gilmar Machado.

**O Deputado Gilmar Machado** - Sr. Presidente, Srs. Deputados, gostaria de chamar a atenção dos ilustres parlamentares para que essa prática de o Governo encaminhar inúmeros projetos no finalzinho do ano possa ser banida durante o Governo Eduardo Azeredo.

Estamos discutindo o Projeto de Lei nº 2.219/94, que dispõe sobre a Comissão de Desenvolvimento do Vale do Jequitinhonha. Se analisarmos as emendas em geral vamos constatar que nenhuma delas discute o problema daquela região. Todas as emendas tratam de questões de reestruturação administrativa de servidores do Estado.

Não é mais possível conviver com esse tipo de comportamento. Espero que encerremos essa prática aqui na Assembléia. Entendemos, também, que não é essa a melhor forma de se resolver o problema dos servidores do Estado. Não é concedendo pequenos reajustes a um setor e ignorando o restante que estabeleceremos um plano de reestruturação dos nossos servidores. É necessário haver um plano de carreira e uma política salarial para o conjunto dos funcionários. O Sr. Eduardo Azeredo, Governador recém-eleito, diz que é necessário acabar com a estabilidade dos servidores, porque eles são ineficientes. Com a estrutura que aí está, como exigir eficiência neste Estado? Não se sabe o número de servidores nem qual a sua remuneração.

Fazemos essa crítica e queremos deixar registrado o protesto da Bancada do PT contra essa prática, para que possamos superar as dificuldades e estabelecer um debate sobre a reestruturação administrativa do Estado, sem utilizar o vale do Jequitinhonha, que precisa ser valorizado com recursos. Não deveríamos utilizar o vale do Jequitinhonha para montar mais um "Frankenstein", como o que votaremos daqui a pouco.

Discutiremos as emendas, tentando corrigir algumas distorções. A emenda relatada pelo Deputado Roberto Amaral, de certa forma, tenta corrigir o absurdo que é a Emenda nº 2. Queremos registrar que estaremos votando contrariamente à Emenda nº 2 e apoiando a Emenda nº 11.

Mais uma vez, deixo registrada a nossa tristeza ao votarmos dessa forma, no final de ano. Conclamo os nobres Deputados a darem mais atenção aos projetos que estão para ser votados. Lamentavelmente, teremos que enfrentar alguns "frankensteins" até a véspera do Natal. Muito obrigado.

**O Sr. Presidente** - Não há outros Deputados inscritos. Em votação, o projeto, salvo emendas e destaques. Os Deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. Aprovado. Em votação, as Emendas nºs 1, 3 e 6 a 11. Os Deputados que as aprovam permaneçam como estão. Aprovadas. Em votação, a Emenda nº 2, destacada pelo ilustre Deputado Romeu Queiroz. Os Deputados que a aprovam permaneçam como estão. Rejeitada. Em votação, a Emenda nº 4, também destacada pelo Deputado Romeu Queiroz. Os Deputados que a aprovam permaneçam como estão. Rejeitada. Em votação, a Emenda nº 5, também

destacada pelo ilustre Deputado Romeu Queiroz. Os Deputados que a aprovam permaneçam como estão. Rejeitada. Está, portanto, aprovado, em turno único, o Projeto de Lei nº 2.219/94 com as Emendas nºs 1, 3 e 6 a 11. À Comissão de Redação.

- A seguir, são submetidos a votação e regimentalmente aprovados, cada um por sua vez, em 1º turno, os Projetos de Lei nºs 2.216/94, do Deputado Clêuber Carneiro, que dispõe sobre a legitimação e a doação de terras devolutas do Estado em zona urbana ou de expansão urbana; 2.224/94, do Governador do Estado, que cria o Fundo Estadual de Desenvolvimento Rural e dá outras providências; 2.241/94, do Governador do Estado, que autoriza o BEMGE a constituir as empresas que menciona. (À Comissão de Fiscalização Financeira.); e, em 2º turno, na forma do vencido em 1º turno, o Projeto de Lei nº 1.158/92, do Deputado Adelmo Carneiro Leão, que dispõe sobre a política estadual de saneamento básico e dá outras providências. (À Comissão de Redação.)

**O Sr. Presidente** - Votação, em 2º turno, do Projeto de Lei Complementar nº 24/93, do Governador do Estado, que organiza a Procuradoria-Geral da Fazenda Estadual, dispõe sobre a carreira de Procurador da Fazenda Estadual e dá outras providências. A Comissão de Fiscalização Financeira opinou pela aprovação do projeto na forma do vencido em 1º turno. Emendada em Plenário, voltou a matéria à Comissão de Administração Pública, que opina pela aprovação das Emendas nºs 1 a 9 e pela rejeição das Emendas nºs 10 e 11.

**O Sr. Presidente** - Vêm à Mesa requerimentos dos Deputados José Militão, solicitando retirada de destaque para a Emenda nº 10; e Deputado Tarcísio Henriques, solicitando retirada de destaque para a Emenda nº 11. A Presidência defere os requerimentos, de conformidade com o inciso VIII do art. 244 do Regimento Interno. Em votação, o projeto na forma do vencido em 1º turno, salvo emendas. A Presidência vai submeter a matéria à votação pelo processo nominal, na conformidade do art. 263, I, do Regimento Interno. Os Deputados que desejarem aprová-lo responderão "sim"; os que desejarem rejeitá-lo responderão "não". Antes, a Presidência lembra ao Plenário que, nos termos do art. 200 do Regimento Interno, o projeto de lei complementar será aprovado se obtiver 39 votos favoráveis. Com a palavra, o Sr. Secretário, para proceder à chamada dos Deputados.

**O Sr. Secretário** - (- Faz a chamada.)

- Respondem "sim" à chamada de votação nominal os seguintes Deputados:

Elmiro Nascimento - José Militão - Rêmolo Aloise - Bené Guedes - Sebastião Helvécio - Adelmo Carneiro Leão - Agostinho Patrus - Aílton Vilela - Ajalmar Silva - Álvaro Antônio - Ambrósio Pinto - Anderson Aauto - Antônio Júlio - Arnaldo Canarinho - Baldonado Napoleão - Bernardo Rubinger - Bonifácio Mourão - Célio de Oliveira - Clêuber Carneiro - Cossimo Freitas - Dílzon Melo - Elisa Alves - Francisco Ramalho - Geraldo da Costa Pereira - Geraldo Rezende - Gilmar Machado - Hely Tarquínio - Homero Duarte - Ibrahim Jacob - Jaime Martins - João Batista - Jorge Eduardo - Jorge Hannas - José Laviola - José Leandro - Kemil Kumaira - Márcio Miranda - Maria Elvira - Maria José Haueisen - Maria Olívia - Mauro Lobo - Péricles Ferreira - Roberto Amaral - Romeu Queiroz - Ronaldo Vasconcellos - Sebastião Costa - Simão Pedro Toledo - Tarcísio Henriques - Wilson Pires.

**O Sr. Presidente** - Votaram "sim" 49 Deputados. Portanto, está aprovado o projeto, na forma do vencido em 1º turno, salvo emendas. Em votação, as Emendas nºs 1 a 9, que receberam parecer pela aprovação. Com a palavra, o Sr. Secretário, para proceder à chamada dos Deputados.

**O Sr. Secretário** - (- Faz a chamada.)

- Respondem "sim" à chamada de votação nominal os seguintes Deputados:

Elmiro Nascimento - José Militão - Rêmolo Aloise - Sebastião Helvécio - Adelmo Carneiro Leão - Agostinho Patrus - Aílton Vilela - Ajalmar Silva - Álvaro Antônio - Ambrósio Pinto - Anderson Aauto - Antônio Júlio - Arnaldo Canarinho - Baldonado Napoleão - Bernardo Rubinger - Bonifácio Mourão - Célio de Oliveira - Clêuber Carneiro - Cossimo Freitas - Dílzon Melo - Elisa Alves - Francisco Ramalho - Geraldo Rezende - Gilmar Machado - Hely Tarquínio - Ibrahim Jacob - Ivo José - Jaime Martins - João Batista - João Marques - Jorge Eduardo - Jorge Hannas - José Leandro - Kemil Kumaira - Márcio Miranda - Maria Elvira - Maria José Haueisen - Maria Olívia - Mauro Lobo - Péricles Ferreira - Roberto Amaral - Romeu Queiroz - Ronaldo Vasconcellos - Sebastião Costa - Simão Pedro Toledo - Tarcísio Henriques - Wilson Pires.

**O Sr. Presidente** - Responderam "sim" 47 Deputados. Estão aprovadas as Emendas nºs 1 a 9 ao Projeto de Lei Complementar nº 24/93. Em votação, as Emendas nºs 10 e 11, com parecer pela rejeição. Com a palavra, o Sr. Secretário, para proceder à chamada dos Deputados.

**O Sr. Secretário** - (- Faz a chamada.)

- Respondem "sim" à chamada de votação nominal os seguintes Deputados:

Elmiro Nascimento - José Militão - Rêmolo Aloise - Bené Guedes - Sebastião Helvécio - Adelmo Carneiro Leão - Agostinho Patrus - Aílton Vilela - Ajalmar Silva - Álvaro Antônio - Ambrósio Pinto - Anderson Aauto - Antônio Júlio - Arnaldo Canarinho - Baldonado Napoleão - Bernardo Rubinger - Bonifácio Mourão - Célio de Oliveira -

Clêuber Carneiro - Cássimo Freitas - Dílzon Melo - Elisa Alves - Francisco Ramalho - Geraldo Rezende - Gilmar Machado - Hely Tarquínio - Homero Duarte - Ibrahim Jacob - Ivo José - Jaime Martins - João Batista - Jorge Eduardo - Jorge Hannas - José Bonifácio - José Leandro - Kemil Kumaira - Márcio Miranda - Maria Elvira - Maria José Hauelsen - Maria Olívia - Mauro Lobo - Péricles Ferreira - Roberto Amaral - Romeu Queiroz - Ronaldo Vasconcellos - Sebastião Costa - Simão Pedro Toledo - Tarcísio Henriques.

**O Sr. Presidente** - Votaram "sim" 48 Deputados. Estão aprovadas as Emendas n°s 10 e 11. Com a aprovação da Emenda n° 11, fica prejudicada a Emenda n° 6. Portanto, está aprovado, em 2° turno, o Projeto de Lei Complementar n° 24/93 na forma do vencido em 1° turno, com as Emendas n°s 1 a 5 e 7 a 11, ficando prejudicada a Emenda n° 6. À Comissão de Redação.

- A seguir, são submetidos a votação e aprovados, na forma regimental, cada um por sua vez, em 2° turno, na forma do vencido em 1° turno, o Projeto de Lei n° 1.551/93, da Procuradoria-Geral de Justiça, que dispõe sobre a recomposição e o reajustamento dos vencimentos e proventos dos servidores dos quadros de pessoal dos serviços auxiliares do Ministério Público (À Comissão de Redação.); em 1° turno, com a Emenda n° 1, os Projetos de Lei n°s 2.030/94, do Deputado Álvaro Antônio, que autoriza o Estado a doar imóvel ao Município de Muzambinho, e 1.463/93, do Deputado Jaime Martins, que autoriza o Poder Executivo a doar imóvel ao Município de Dolores do Indaiá (À Comissão de Fiscalização Financeira.); em 2° turno, na forma do vencido em 1° turno, o Projeto de Lei n° 684/92, do Deputado Geraldo da Costa Pereira, que autoriza o Poder Executivo a doar imóvel ao Município de Leandro Ferreira (À Comissão de Redação.).

**O Sr. Presidente** - Discussão, em turno único, do Projeto de Lei n° 2.242/94, do Governador do Estado, que autoriza a abertura de crédito especial para o fim que menciona. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto com a Emenda n° 1, que apresenta. Em discussão, o projeto. Não há oradores inscritos. Encerra-se a discussão. Em votação, o projeto, salvo emenda. Os Deputados que o aprovam permaneçam como estão. Aprovado. Em votação, a Emenda n° 1. Para encaminhá-la, com a palavra, a Deputada Maria Elvira.

**A Deputada Maria Elvira\*** - Obrigada, Sr. Presidente. Companheiras e companheiros, o Deputado Romeu Queiroz pediu-me que não falasse e o Presidente também. Mas, como estou a poucos dias de deixar esta Casa, sinto-me no direito de usar os microfones, neste mês de dezembro, intensamente, até porque, nos próximos quatro anos, terei outros microfones para usar, os quais devem ser muito mais concorridos, tendo em vista o número de Deputados Federais em Brasília.

Eu queria fazer dois comentários, para conhecimento dos meus colegas. Em primeiro lugar, na última semana, tive o prazer de acompanhar o Deputado José Ferraz e D. Nara Ferraz a São Paulo, ocasião em que a Assembléia Legislativa de Minas Gerais recebeu o prêmio Opinião Pública 94. Gostaria que os Deputados soubessem da importância desse prêmio. Acredito ter comparecido porque, há dez anos, ganhei o mesmo prêmio, como profissional da área de relações públicas. É o prêmio mais importante que ganhei na minha vida. Mesmo que me lembrem da Insígnia da Inconfidência ou da Medalha de Tiradentes - eu tenho uma porção de medalhas -, devo dizer que para mim o mais importante prêmio foi esse. Ele significou uma consagração na minha área profissional. A Assembléia foi uma das poucas instituições ganhadoras, e foi a primeira vez que uma instituição legislativa brasileira recebeu o prêmio. Queria que todos ouvissem isso, pois ninguém tem muito tempo para ler jornal ou o "clipping" da Assembléia. É importante que todos saibam que a Assembléia ganhou o prêmio Opinião Pública. E, na minha opinião, ele contempla três Mesas que passaram por esta Casa: a Mesa que o Deputado Kemil Kumaira presidiu, a do Deputado Romeu Queiroz e também a do Deputado José Ferraz. Premia também Sílvia Rubião, que coordena o setor de Comunicação Social desta Casa. Também foi laureada a Lélvio Fabiano e Associados, empresa que presta assessoria e consultoria à Assembléia na área de pesquisa, opinião pública e relações públicas. Vamos guardar na nossa memória que a Assembléia Legislativa de Minas, a Casa onde militamos, a Casa do povo, foi a primeira no Brasil a ganhar um prêmio como esse. O Presidente e todos nós estamos de parabéns. Isso mostra que nós, do Legislativo, apesar das coisas erradas que estão sempre acontecendo em Brasília, estamos dando o exemplo de preocupação em formar o nosso público, em mostrar o que o Deputado faz aqui dentro e, enfim, em dizer o que é a democracia. Esse é o primeiro comentário que gostaria de fazer.

O segundo comentário é uma questão de emoção. Tenho aprendido que ela é a coisa mais importante da vida. A emoção está ligada à cabeça e também ao coração. Já recebi muitos títulos de cidadã honorária. No mês de dezembro ainda vou receber mais cinco títulos. Gostaria de registrar o fato porque me sinto feliz e muito orgulhosa, como Deputada mineira, por receber tais homenagens. É um título que não foi comprado nem pedido, mas dado de coração pelos Vereadores das cidades. Antes de ontem, estava em Desterro de Entre-Rios, cidade onde obtive 80% da votação. Em praça pública, me foi

entregue o título de cidadã honorária. Desterro é um município rural sustentado pelos pequenos fazendeiros, com suas vaquinhas, seus queijinhos, seu leitinho e seu arrozinho. Lá eu li um poema que gostaria de trazer aqui, porque é muito bonito e serve para que todos nós o usemos em momentos importantes. Além de ser um estímulo ao trabalhador rural, ao que planta, semeia, cultiva, é também algo que nos infunde vida. Em meio a tantas leis que já votamos hoje, por que não fazermos uma pequena interrupção para falarmos de coisas mais leves, não é, Deputado José Ferraz? (Lê:)

\*"O Que Importa é Semear

Semeia, semeia:/ o que importa é semear -/ pouco, muito, tudo -/ a semente da esperança./ Semeia tuas energias/ para poderes enfrentar as lutas da vida./ Semeia tua coragem/ para poderes encorajar o outro./ Semeia teu entusiasmo,/ tua fé,/ teu amor./ Semeia coisas pequeninas,/ insignificantes./ Semeia e confia:/ cada semente há de enriquecer/ um pequeno pedaço de chão./ Semeia alegria no jardim do teu irmão,/ e ela florescerá também no teu."

\* - Sem revisão da oradora.

\*\* - Publicado de acordo com o texto original.

**O Sr. Presidente** - Em votação, a Emenda nº 1. Os Deputados que a aprovam permaneçam como estão. Aprovada. Portanto, está aprovado, em turno único, o Projeto de Lei nº 2.242/94 com a Emenda nº 1. À Comissão de Redação.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 1.360/93, do Deputado Adelmo Carneiro Leão, que cria o Fundo Estadual de Saneamento Básico. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto. A Comissão de Saúde e Ação Social opina pela sua aprovação na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela sua aprovação na forma do Substitutivo nº 1, da Comissão de Saúde e Ação Social. Em discussão, o projeto. Não há oradores inscritos.

- Vêm à Mesa:

#### **SUBSTITUTIVO Nº 2 AO PROJETO DE LEI Nº 1.360/93**

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica criado, nos termos da Lei Complementar nº 27, de 18 de janeiro de 1993, o Fundo Estadual de Saneamento Básico - FESB -, entidade contábil e de caráter rotativo, que tem por objetivo financiar exclusiva ou complementarmente as ações de saneamento básico.

Parágrafo Único - Para efeito desta lei, consideram-se como ações de saneamento básico as seguintes:

- I - captação, tratamento e distribuição de água;
- II - coleta e tratamento de esgotos sanitários;
- III - coleta, reciclagem e disposição adequada dos resíduos sólidos;
- IV - drenagem de águas pluviais;
- V - controle de vetores e reservatórios de doenças transmissíveis.

Art. 2º - Os recursos do FESB serão aplicados de acordo com as diretrizes do Plano Estadual de Saneamento Básico - PESB.

Art. 3º - Podem recorrer ao FESB:

- I - os municípios do Estado de Minas Gerais;
- II - as concessionárias municipais de serviço de saneamento básico;
- III - as concessionárias estaduais de serviço de saneamento básico;
- IV - consórcios ou condomínios de municípios.

Art. 4º - O FESB terá gestão autônoma e será integralizado com os seguintes recursos:

- I - dotações consignadas anualmente no orçamento do Estado ou em créditos suplementares ou especiais;
- II - recursos provenientes de operações de crédito de que o Governo do Estado seja mutuário, desde que as obrigações financeiras decorrentes não onerem o FESB;
- III - recursos de qualquer origem, desde que não onerem o FESB.

Art. 5º - Os recursos do FESB serão aplicados sob a forma de financiamento, considerando-se o seguinte:

- I - correção monetária idêntica à aplicada aos depósitos de poupança;
- II - prazo máximo de carência de 6 (seis) meses, além do prazo da obra, não podendo ultrapassar o prazo total de 36 (trinta e seis) meses;
- III - prazo máximo de amortização de 300 (trezentos) meses;
- IV - pagamento mensal dos juros vencidos durante o prazo de carência;
- V - reembolso do principal em prestações mensais, através do sistema francês de amortização;
- VI - taxa de juros não inferior a 2% (dois por cento) e não superior a 6% (seis por cento) ao ano.

Art. 6º - O candidato a beneficiário deverá apresentar projeto contendo o cronograma físico e financeiro a ser aprovado pelo Grupo Coordenador do FESB, para fins do disposto no art. 12 desta lei.

§ 1º - Integrará o projeto o conjunto de elementos que definam a obra ou o serviço e que possibilitem a estimativa de seu custo, o prazo de execução, segundo as

respectivas fases ou etapas, bem como a avaliação do seu objeto;

§ 2º - A aprovação do projeto estará condicionada à comprovação da sua viabilidade econômica e financeira;

§ 3º - A contratação dos financiamentos previstos nesta lei deverá ser precedida da apresentação, pelo candidato, de garantias suficientes para a cobertura do financiamento concedido.

Art. 7º - O FESB financiará, no máximo, 90% (noventa por cento) do custo total de cada empreendimento, devendo o beneficiário responsabilizar-se pela contrapartida equivalente ao restante.

§ 1º - Como contrapartida, poderá o candidato a beneficiário oferecer recursos financeiros, assim como bens e serviços, desde que componentes do custo do empreendimento.

§ 2º - Os bens e serviços de que trata o parágrafo anterior deverão ser devidamente avaliados pelo órgão gestor do FESB.

Art. 8º - O órgão gestor do Fundo Estadual de Saneamento Básico será a secretaria de Estado a que estiverem subordinadas as ações de saneamento básico e terá, entre outras, as seguintes atribuições:

I - providenciar a inclusão dos recursos de qualquer fonte no orçamento do FESB, antes de sua aplicação;

II - organizar o cronograma financeiro da receita e despesa e acompanhar sua execução, bem como a aplicação das disponibilidades de caixa em papéis da dívida pública estadual ou em títulos de instituições financeiras oficiais do Estado;

III - enviar ao Conselho Estadual de Saneamento Básico e ao Grupo Coordenador, com a frequência por estes exigida, balancetes e demais demonstrativos da posição e movimentação do FESB;

IV - eleger as operações a serem financiadas pelo FESB;

V - responsabilizar-se pela execução do cronograma físico do projeto;

VI - avaliar os bens e serviços oferecidos como contrapartida pelo candidato a beneficiário.

Art. 9º - O agente financeiro do Fundo Estadual de Saneamento Básico será o Banco de Desenvolvimento do Estado de Minas Gerais - BDMG - e terá, entre outras, as seguintes atribuições:

I - aplicar os recursos do Fundo segundo as normas e procedimentos definidos pelo Grupo Coordenador, respeitada a legislação em vigor;

II - remunerar as disponibilidades temporárias de caixa, a fim de se evitar a descapitalização do FESB;

III - promover a cobrança dos créditos concedidos, inclusive na esfera judicial;

IV - emitir relatórios de acompanhamento dos recursos colocados à sua disposição;

V - analisar as propostas de financiamento nos seus aspectos técnicos, financeiros e legais.

Art. 10 - A remuneração máxima do agente financeiro pelos serviços prestados será de 1% (um por cento) sobre cada desembolso realizado.

Art. 11 - Compete ao Grupo Coordenador do Fundo Estadual de Saneamento Básico:

I - elaborar a política geral de aplicação dos recursos do FESB, fixar diretrizes e prioridades e aprovar o cronograma previsto, de acordo com o Plano Estadual de Saneamento Básico;

II - recomendar ao órgão gestor a readequação ou extinção do FESB, se necessário;

III - acompanhar a execução orçamentária do FESB;

IV - fiscalizar a adequada aplicação dos recursos do FESB;

V - aprovar o projeto de execução da obra ou serviço, de acordo com o art. 6º desta lei;

VI - fiscalizar a execução do projeto e a aplicação dos recursos, de acordo com o objeto do contrato e para o fim de avaliar o cumprimento da condição para liberação das parcelas do financiamento, para efeito do disposto no art. 12 desta lei.

Art. 12 - Os recursos oriundos do FESB serão liberados em parcelas, de acordo com a comprovação, por parte do beneficiário, do cumprimento da meta anterior, prevista no cronograma físico-financeiro do projeto aprovado.

Parágrafo único - Na hipótese de descumprimento do cronograma físico-financeiro, será imediatamente suspensa a liberação das parcelas subseqüentes, até o cumprimento da meta, independentemente de outras medidas que se fizerem necessárias.

Art. 13 - O Grupo Coordenador do Fundo Estadual de Saneamento Básico será composto por:

I - 1 (um) representante da Secretaria de Estado da Fazenda;

II - 1 (um) representante da Secretaria de Estado do Planejamento e Coordenação Geral;

III - 1 (um) representante do órgão gestor do Fundo Estadual de Saneamento Básico;

IV - 1 (um) representante do Banco de Desenvolvimento do Estado de Minas Gerais;

V - 5 (cinco) representantes das entidades civis componentes do Conselho Estadual de Saneamento Básico, por ele indicados.

Art. 14 - O prazo de duração do Fundo Estadual de Saneamento Básico será de 15 (quinze) anos.

Art. 15 - Os demonstrativos financeiros e os critérios de prestação de contas do Fundo Estadual de Saneamento Básico obedecerão ao disposto na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e às normas do Tribunal de Contas de Minas Gerais.

Art. 16 - O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de 90 (noventa) dias a partir de sua promulgação.

Art. 17 - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 18 - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 9 de dezembro de 1993.

Adelmo Carneiro Leão

Justificação: Como resultado do seminário legislativo Saneamento É Básico, que teve lugar nesta Casa, reunindo, expressivamente, entidades e técnicos do setor, além de representantes dos Poderes Legislativo e Executivo, foi publicado um documento contendo as sugestões do encontro, visando ao embasamento das iniciativas institucionais nessa matéria. Com base nessas sugestões, dois projetos foram elaborados: um, sobre a Política Estadual de Saneamento Básico; outro, sobre o Fundo Estadual de Saneamento Básico. O Deputado que subscreve este projeto de lei assina também o de nº 1.158/92, que trata da Política Estadual de Saneamento Básico.

Trata a presente iniciativa legislativa da criação de um dos indispensáveis instrumentos da Política Estadual de Saneamento Básico (segundo o art. 21 do Projeto de Lei nº 1.158/92): o Fundo Estadual de Saneamento Básico - FESB.

Dentro da nova estrutura administrativa proposta para a reorganização do setor, o FESB cumpre o papel de fazer convergir para si importantes recursos de financiamento das ações de saneamento básico. Essas ações estão definidas no art. 1º, parágrafo único, do presente projeto, em harmonia com o Projeto de Lei nº 1.158/92. Concebido, portanto, para dar suporte financeiro à Política de Saneamento Básico, o FESB é estruturado segundo as exigências da Lei Complementar nº 27, de 18/1/93.

O traçado das linhas básicas de sua estrutura foi influenciado pela experiência técnico-política acumulada durante a vigência do FAE - Fundo de Financiamento para Água e Esgoto do Estado de Minas Gerais, sendo que o FESB é mais abrangente, uma vez que seu campo de atuação vai além das ações relativas à água e aos esgotos.

Dentre as condições estipuladas para o funcionamento do FESB está previsto o reembolso dos financiamentos concedidos, de maneira a torná-lo viável, segundo critérios baseados em nossa realidade socioeconômica. É de se ressaltar ainda a exigência de que o FESB financie, no máximo, 90% do custo total de cada empreendimento, o que obriga o fornecimento de contrapartida por parte do beneficiário, garantindo a sustentação do fundo.

O Deputado subscritor deste projeto de lei conclama os membros desta Casa que apóiem esta iniciativa e que atuem por sua aprovação. Todos, em certa medida, são responsáveis por sua existência, fruto que é da contribuição daqueles que participaram ativamente do seminário legislativo mencionado. Além disso, o presente projeto de lei, em harmonia com o Projeto de Lei nº 1.158/92, é um passo importante e decisivo em direção às soluções para as carências e dificuldades do setor de saneamento básico no Estado de Minas Gerais.

### **SUBSTITUTIVO Nº 3 AO PROJETO DE LEI Nº 1.360/93**

Dispõe sobre o Fundo de Financiamento para Água e Esgotos do Estado de Minas Gerais - FAE-MG - e dá outras providências.

Art. 1º - O Fundo de Financiamento para Água e Esgotos do Estado de Minas Gerais - FAE-MG -, constituído mediante convênio celebrado entre o Estado de Minas Gerais e o Banco Nacional de Habitação - BNH -, sucedido pela Caixa Econômica Federal, aprovado pela Resolução Legislativa nº 1.001, de 3 de dezembro de 1971, e pelo Decreto nº 14.189, de 15 de dezembro de 1971, passa a reger-se por esta lei.

Art. 2º - O FAE-MG tem por objetivo atender à progressiva implantação e melhoria do sistema de abastecimento de água e esgotos, visando também ao controle da poluição das águas em núcleos urbanos do Estado de Minas Gerais, pela Companhia de Saneamento de Minas Gerais - COPASA-MG.

Art. 3º - O FAE-MG, de natureza e individuação contábeis, será rotativo e seus recursos serão aplicados sob a forma de financiamentos reembolsáveis à COPASA, sem prejuízo do disposto no § 2º do art. 4º desta lei.

§ 1º - O prazo de duração do fundo será indeterminado, observado também o disposto no art. 9º da Lei Complementar nº 27, de 18 de janeiro de 1993.

§ 2º - É vedada a utilização dos recursos do FAE-MG para pagamento de dívidas e cobertura de déficits da COPASA, bem como para pagamento de despesas com pessoal ou remuneração por serviços pessoais.

Art. 4º - O FAE-MG será constituído dos seguintes recursos:

I - dotações consignadas no orçamento do Estado e em créditos adicionais;

II - recursos provenientes de operações de crédito de que o Estado seja mutuário;

III - retornos das aplicações do Fundo, bem como dos resultados obtidos;

IV - resultados das aplicações financeiras das disponibilidades temporárias;  
V - recursos de qualquer origem.

§ 1º - O Estado de Minas Gerais poderá firmar convênios com entidades de crédito internacionais ou nacionais, com o objetivo de propiciar o levantamento de recursos financeiros ou técnicos para o Fundo.

§ 2º - O Fundo transferirá ao Tesouro Estadual recursos para pagamento de serviços e amortização de dívidas de operações de crédito contraídas pelo Estado e destinadas ao Fundo, na forma e nas condições a serem regulamentadas pelo Poder Executivo.

Art. 5º - Os financiamentos com recursos do FAE-MG obedecerão às seguintes condições gerais:

I - reajuste monetário na forma a ser definida pelo Poder Executivo;

II - taxa de juros de até 12% a.a. (doze por cento ao ano);

III - prazo máximo de carência de 36 (trinta e seis) meses para cada empréstimo, não podendo exceder 6 (seis) meses do término do prazo previsto para a execução de obras e serviços objetos do financiamento;

IV - forma e periodicidade de cobrança dos juros nos períodos de carência e amortização a serem definidas pelo Poder Executivo;

V - prazo máximo de amortização de 216 (duzentos e dezesseis) meses contados a partir do fim da carência;

VI - forma e periodicidade de amortização do principal do financiamento a serem definidas pelo Poder Executivo;

VII - As garantias serão as definidas pelo agente financeiro, em cada financiamento.

Art. 6º - As contrapartidas a serem exigidas do mutuário final serão as definidas pela política estadual de saneamento vigente à época da concessão do financiamento.

Art. 7º - O agente financeiro e gestor do FAE-MG será o Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais - BDMG.

§ 1º - A título de remuneração pelos serviços prestados na forma prevista no parágrafo seguinte, o agente financeiro faz jus a uma remuneração de 2% a.a. (dois por cento ao ano), já incluída na taxa de juros, nos contratos de financiamento de rede ou tratamento de esgoto, e de 2,5% a.a. (dois e meio por cento ao ano), já incluída na taxa de juros, nos contratos de financiamento de captação e tratamento de água.

§ 2º - O BDMG atuará como mandatário do Estado de Minas Gerais para análise, aprovação, contratação, liberação, acompanhamento, fiscalização e comprovação dos investimentos nas operações de financiamento com recursos do Fundo e para efetuar a cobrança dos créditos concedidos, devendo, para tanto, recorrer às medidas administrativas e judiciais necessárias.

Art. 8º - À Secretaria de Estado da Fazenda - SEF - incumbirá a supervisão financeira do gestor e agente financeiro do Fundo, especialmente no que se refere à elaboração do cronograma financeiro da receita e da despesa e da proposta orçamentária anual do Fundo.

Parágrafo único - Competirá também à Secretaria de Estado da Fazenda - SEF-:

I - a definição sobre a aplicação das disponibilidades de caixa do Fundo, nos termos do art. 6º da Lei Complementar nº 27, de 18 de janeiro de 1993;

II - a análise dos demonstrativos financeiros e das prestações de contas do agente financeiro do Fundo.

Art. 9º - O grupo coordenador do FAE-MG será composto pelos representantes dos seguintes órgãos e entidades:

I - Secretaria de Estado da Fazenda;

II - Secretaria de Estado do Planejamento e Coordenação Geral;

III - Secretaria de Estado de Transportes e Obras Públicas;

IV - Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S.A. - BDMG.

Parágrafo único - Compete ao grupo coordenador, além das atribuições definidas no art. 4º, inciso III, da Lei Complementar nº 27, de 18 de janeiro de 1993, aprovar o plano de aplicação dos recursos, conforme diretrizes estabelecidas nos planos de ação do Governo, e acompanhar a sua execução.

Art. 10 - Os demonstrativos financeiros do FAE-MG obedecerão ao disposto na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1994, e nas normas gerais e específicas do Tribunal de Contas do Estado.

Parágrafo único - O agente financeiro e gestor se obrigam a apresentar relatório conforme solicitação da Secretaria de Estado da Fazenda.

Art. 11 - O Poder Executivo expedirá o regulamento do FAE-MG.

Art. 12 - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Romeu Queiroz

Justificação: O Projeto de Lei nº 1.360/93 e seu substitutivo foram propostos antes do advento do Plano Real - 1º/7/94 -, que trouxe substanciais modificações na economia brasileira, particularmente nas transações financeiras reguladas por contratos entre os agentes econômicos.

Entre estas, o diploma legal estabelece regras para a atualização monetária, periodicidade de aplicação, índice de atualização permitido e outros dispositivos aplicáveis aos contratos que, embora definidos na medida provisória para vigência imediata, poderão ser objeto de alterações posteriores em decorrência de ajustes inevitáveis no plano de estabilização levado a efeito pelo Governo Federal. A experiência dos planos anteriores induzem a esta expectativa.

Resulta do quadro delineado acima, na necessidade de a autorização legislativa ora em discussão nessa egrégia Casa contemplar dispositivos flexíveis que permitam ágil adaptação aos ajustes previsíveis nas medidas de estabilização da economia em curso no Brasil.

Nesse aspecto, este novo substitutivo permitirá que o regulamento do FAE-MG seja adequadamente adaptado às alterações futuras, através de atos do Poder Executivo que preservem o Fundo em relação às flutuações da conjuntura econômica e, também, nas suas relações contratuais com o mutuário final.

Com relação aos dispositivos que alteram a remuneração por serviços prestados pelo FAE-MG, há que se considerar que o BDMG, também gestor do Fundo, terá a atribuição de analisar e aprovar os projetos, contratar e liberar os financiamentos, fiscalizar a sua implantação e comprovar as aplicações previstas, além das demais funções inerentes ao mandato.

Em conseqüência, o BDMG experimentará impactos em seus custos operacionais, que serão ressarcidos através da remuneração pelos serviços prestados.

A fixação da remuneração do BDMG em 2,0% a.a. (dois por cento ao ano) nos contratos de financiamento de rede ou tratamento de esgoto, e de 2,5% a.a. (dois e meio por cento ao ano) nos contratos de financiamento de captação de tratamento de água, está consentânea com a remuneração estabelecida nas leis dos demais fundos estaduais (FIND, FUNDEURB, FASTUR, FDMM, SOMMA, PRÓ-FLORESTA, PROSAM, FUNDESE, JAÍBA), e se equipara à média praticada por fontes repassadoras, tais como: - Secretaria do Tesouro Nacional (operações oficiais de crédito - rural e agroindustrial): 4% ao ano; BNDES-FINAME: 2,5% a 3% ao ano, conforme o programa; Financiadora de Estudos e Projetos-FINEP: 3% ao ano.

Sendo o BDMG um dos instrumentos para execução da política econômica e social do Governo do Estado, cabe-lhe, na qualidade de gestor e agente financeiro dos seus fundos, orientar a sua aplicação e promover o seu retorno com eficiência e zelo esperados, de forma a maximizar o esforço governamental na promoção do desenvolvimento.

O dispositivo acrescentado, que permite ao Fundo valer-se de convênios com outras entidades, visa possibilitar ao Estado contar com recursos financeiros ou técnicos de outras fontes, privadas ou públicas, em financiamentos de projetos de saneamento em conjunto com outros organismos de crédito, por exemplo, a Caixa Econômica Federal, que é atualmente a entidade financeira governamental incumbida de gerir os recursos federais voltados aos projetos de infra-estrutura básica, entre os quais os do Plano Nacional de Saneamento-PLANASA.

#### **EMENDA Nº 1 AO SUBSTITUTIVO Nº 2 AO PROJETO DE LEI Nº 1.360/93**

Acrescente-se onde convier:

"Art. .... - Os recursos oriundos do Fundo serão, obrigatoriamente, liberados em parcelas, de acordo com a comprovação do cumprimento da meta anterior, prevista no cronograma físico e financeiro aprovado.

§ 1º - Todo beneficiário deverá apresentar cronograma físico e financeiro, a ser aprovado pelo Grupo Coordenador, para o efeito do disposto no "caput" deste artigo.

§ 2º - Ao Grupo Coordenador compete fiscalizar a execução do projeto e a aplicação dos recursos, de acordo com o objeto do contrato e a fim de avaliar o cumprimento da condição para liberação das parcelas do financiamento.

§ 3º - Na hipótese do descumprimento do cronograma físico e financeiro, será imediatamente suspensa a liberação das parcelas subseqüentes, até o cumprimento da meta, independentemente de outras medidas que se fizerem necessárias."

Sala das Reuniões, 13 de dezembro de 1994.

Adelmo Carneiro Leão

Justificação: A medida de acompanhamento dos cronogramas físico e financeiro é indispensável ao bom desempenho dos fundos em geral.

**O Sr. Presidente** - Encerra-se a discussão. No decorrer da discussão foram apresentados ao projeto os Substitutivos nºs 2 e 3, dos Deputados Adelmo Carneiro Leão e Romeu Queiroz, respectivamente, e a Emenda nº 1 ao Substitutivo nº 2, do Deputado Adelmo Carneiro Leão. Em face do disposto no § 2º do art. 195 do Regimento Interno, a Presidência vai devolver o projeto com os substitutivos e a emenda à Comissão de Saúde e Ação Social, para parecer.

- A seguir, são submetidas a discussão e votação e regimentalmente aprovadas, cada uma por sua vez, as seguintes proposições: em 2º turno, na forma do vencido em 1º turno, o Projeto de Lei nº 1.806/93, do Deputado Raul Messias, que dispõe sobre a

obrigatoriedade de o poder público fornecer gratuitamente ao usuário os formulários, guias e impressos que menciona (À Comissão de Redação.); em 1º turno, com as Emendas nºs 1 e 2, o Projeto de Lei nº 1.396/93, do Deputado Marcos Helênio, que dispõe sobre a apreensão de veículo automotor oficial de serviço e dá outras providências (À Comissão de Administração Pública.); em 1º turno, o Projeto de Lei nº 1.930/94, do Deputado Álvaro Antônio, que isenta do pagamento do IPVA os veículos roubados, furtados ou extorquidos (À Comissão de Fiscalização Financeira); em 2º turno, na forma do vencido em 1º turno, com as Emendas nºs 1 a 4, o Projeto de Lei nº 1.066/92, do Deputado Antônio Carlos Pereira, que dispõe sobre a promoção da saúde e da reintegração social das pessoas portadoras de sofrimento mental e dá outras providências (À Comissão de Redação.).

#### **ENCERRAMENTO**

**O Sr. Presidente** - Cumprido o objetivo da convocação, a Presidência encerra a reunião e convoca os Deputados para as extraordinárias de amanhã, dia 14, às 9 e às 20 horas, nos termos do edital de convocação, e para a ordinária de amanhã, às 14 horas, com a ordem do dia já anunciada. Levanta-se a reunião.

---

---

### **ATA DA 331ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA, EM 14 DE DEZEMBRO DE 1994**

Presidência do Deputado José Militão

**SUMÁRIO: ABERTURA - 1ª PARTE: Ata - 2ª PARTE (ORDEM DO DIA):** Palavras do Sr. Presidente - Discussão e votação de proposições: Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 2.227/94; aprovação com as Emendas nºs 1 a 3 - Suspensão e reabertura da reunião - Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 2.228/94; encerramento da discussão; requerimento do Deputado Gilmar Machado; deferimento; votação do projeto, salvo emendas e destaques; discurso do Deputado Ibrahim Jacob; aprovação do projeto; votação das Emendas nºs 2, 3 e 5; aprovação; votação das Emendas nºs 1 e 4; rejeição - **ENCERRAMENTO.**

#### **ABERTURA**

- Às 9h14min, comparecem os Deputados:

José Ferraz - Elmiro Nascimento - José Militão - Rêmoló Aloise - Elmo Braz - Sebastião Helvécio - Amílcar Padovani - Adelmo Carneiro Leão - Agostinho Patrus - Aílton Vilela - Ajalmar Silva - Álvaro Antônio - Ambrósio Pinto - Anderson Aduato - Antônio Fuzatto - Antônio Júlio - Antônio Pinheiro - Arnaldo Canarinho - Baldonado Napoleão - Bernardo Rubinger - Bonifácio Mourão - Célio de Oliveira - Clêuber Carneiro - Cássimo Freitas - Dílzon Melo - Eduardo Brás - Elisa Alves - Ermano Batista - Francisco Ramalho - Geraldo da Costa Pereira - Geraldo Rezende - Geraldo Santanna - Gilmar Machado - Glycon Terra Pinto - Hely Tarquínio - Homero Duarte - Ibrahim Jacob - Ivo José - Jaime Martins - João Batista - João Marques - Jorge Hannas - José Braga - José Laviola - José Leandro - José Maria Pinto - Kemil Kumaira - Márcio Miranda - Marcos Helênio - Maria Elvira - Maria José Haueisen - Maria Olívia - Mauri Torres - Mauro Lobo - Milton Salles - Péricles Ferreira - Raul Messias - Roberto Amaral - Ronaldo Vasconcellos - Simão Pedro Toledo - Tarcísio Henriques - Wanderley Ávila - Wilson Pires.

**O Sr. Presidente (Deputado José Militão)** - A lista de comparecimento registra a existência de número regimental. Declaro aberta a reunião. Sob a proteção de Deus e em nome do povo mineiro, iniciamos os nossos trabalhos. Com a palavra o Sr. 2º-Secretário para proceder à leitura da ata da reunião anterior.

#### **1ª PARTE**

##### **Ata**

- **O Deputado Tarcísio Henriques**, 2º-Secretário "ad hoc", procede à leitura da ata da reunião anterior, que é aprovada sem restrições.

#### **2ª PARTE (ORDEM DO DIA)**

**O Sr. Presidente** - Nos termos do edital de convocação, a Presidência vai passar à 2ª parte da reunião, com a discussão e a votação da matéria constante na pauta.

Palavras do Sr. Presidente

A Presidência informa ao Plenário que fez retirar da pauta da reunião os Projetos de Lei nºs 2.216, 2.217, 2.219, 2.224, 2.241, 2.242, 1.930, 2.030/94, 1.158, 684, 1.066/92, 1.551, 1.463, 1.806, 1.396/93, e o Projeto de Lei Complementar nº 24/93, em virtude da sua aprovação na reunião extraordinária realizada ontem à noite, bem como o Projeto de Lei nº 1.360/93, que teve sua discussão encerrada na mesma reunião e retornou à Comissão de Saúde e Ação Social, em razão dos substitutivos a ele apresentados.

Discussão e Votação de Proposições

**O Sr. Presidente** - Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 2.227/94, do

Governador do Estado, que dispõe sobre o Instituto Estadual de Florestas - IEF - e dá outras providências. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto. A Comissão de Meio Ambiente opina pela sua aprovação. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto com as Emendas n°s 1 a 3, que apresenta. Em discussão, o projeto. Não há oradores inscritos. Encerra-se a discussão. Em votação, o projeto, salvo emendas. Os Deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (-Pausa.) Aprovado. Em votação as Emendas n°s 1 a 3. Os Deputados que as aprovam permaneçam como se encontram. (- Pausa.) Aprovadas. Está, portanto, aprovado, em 1° turno, o Projeto de Lei n° 2.227/94 com as Emendas n°s 1 a 3. À Comissão de Fiscalização Financeira.

#### Suspensão da Reunião

**O Sr. Presidente** - A Presidência vai suspender a reunião, por cinco minutos, para que se ultimem os entendimentos para a votação do Projeto de Lei n° 2.228/94. Estão suspensos os nossos trabalhos.

#### Reabertura da Reunião

**O Sr. Presidente** - Estão reabertos os nossos trabalhos.

**O Sr. Presidente** - Discussão, em 1° turno, do Projeto de Lei n° 2.228/94, do Governador do Estado, que dispõe sobre os valores do soldo do pessoal da Polícia Militar do Estado. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto com as Emendas n°s 1 e 2, que apresenta. A Comissão de Defesa Social opina pela sua aprovação com as Emendas n°s 1 e 2, da Comissão de Justiça, e com a Emenda n° 3, que apresenta. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto com as Emendas n°s 1 e 2, da Comissão de Justiça; 3, da Comissão de Defesa Social, e 4 e 5, que apresenta. Em discussão, o projeto. Não há oradores inscritos. Encerra-se a discussão. Vem à Mesa requerimento do Deputado Gilmar Machado, que solicita votação destacada das Emendas n°s 1 e 4 ao Projeto de Lei n° 2.228/94. A Presidência defere o requerimento, de conformidade com o inciso XVII do art. 244 do Regimento Interno. Em votação, o projeto, salvo emendas e destaques. Para encaminhar a votação, com a palavra, o Deputado Ibrahim Jacob.

**O Deputado Ibrahim Jacob** - Sr. Presidente, Srs. Deputados, ao encaminhar a votação deste projeto, queremos dizer que somos inteiramente favoráveis à aprovação do projeto, mas discordamos, naturalmente, das emendas n°s 1 e 4.

Aproveitando a oportunidade, quero trazer ao conhecimento dos senhores Deputados e da imprensa, de modo geral, que acabo de receber um "fax" do Dr. Celso Pimenta, Coordenador Geral do PIES da Universidade Federal de Juiz de Fora, com os seguintes dizeres: (- Lê:)

\*"Como é do conhecimento de V. Exa. o PIES encontra-se pronto para ser implementado, beneficiando 20 municípios da microrregião de Ubá, sob gestão da UFJF.

É importante lembrar que o PIES é apenas a 1ª etapa de um grande projeto (o PIES-PROSUS), no valor de US\$200.000.000,00 nas áreas de abrangência da UFMG-UFJF-UNIMONTES (Montes Claros) que são parcerias nesta empreitada de alto interesse para Minas Gerais.

Entretanto, neste momento, a necessária participação da Secretaria de Saúde de Minas Gerais, na pessoa do Dr. José Maria Borges, não se faz a contento, dificultando assim o imediato repasse para o nosso Estado de aproximadamente US\$5.000.000,00 e US\$200.000.000,00.

Em razão disso, gostaríamos de contar com V. Exa. para que gestões se façam, "data venia", junto ao Sr. Secretário de Saúde para que a execução desses projetos não mais se retarde.

Atenciosamente,

Celso P. Pimenta, Coordenador Geral PIES/UFJF, e Carlos Alberto Tarchi Crivellari, Vice-Reitor - no exercício da Reitoria."

\* - Publicado de acordo com o texto original.

Logo em seguida, recebo do mesmo coordenador do PIES, Dr. Celso Pimenta, a seguinte matéria, publicada nos jornais de Juiz de Fora: (- Lê:)

#### "Coordenador Aponta Equívocos\*

Juiz de Fora - O coordenador do Programa Integrado de Educação e Saúde (PIES), da Universidade Federal de Juiz de Fora, Celso Pimenta, disse ontem que o presidente da Associação dos Municípios da Área Mineira da Sudene (AMAMS), Arlen de Paulo Santiago Filho, está inteiramente equivocado ao afirmar que o governo federal estaria desviando recursos do Banco Mundial, destinados ao Norte de Minas, para a Zona da Mata.

Celso Pimenta contou que no mês passado foi fechado um documento conjunto entre três universidades - UFJF, UFMG e UNIMONTES, de Montes Claros - para o desenvolvimento do Pies por estas três instituições. O dinheiro a que Santiago se refere como destinado ao Projeto Nordeste, afirmou, está há oito anos sem aplicação, e recentemente foi conseguida a última prorrogação do prazo para ele ser aplicado. Caso contrário, o Brasil teria que devolvê-lo. Dessa forma, foi encontrado um meio de aplicação que irá beneficiar as três instituições.

Para dar destinação a esses recursos, programou-se encaminhar US\$5.800.000,00 ao projeto-piloto do PIES, que será desenvolvido na cidade de Ubá, na Zona da Mata. Paralelamente, já está tramitando o projeto maior que envolve as três universidades, através do qual a UNIMONTES vai levar US\$30.000.000,00 e a UFIF, US\$100.000.000,00. Com isso, o projeto inicial do PIES, desenvolvido ainda no governo Collor pela UFIF, que custaria US\$111.000.000,00, foi ampliado para US\$200.000.000,00 - recursos também oriundos do Ministério da Educação, governo do Estado e dos municípios. 'Montes Claros está sendo privilegiada, pois não precisou negociar nada com o Banco Mundial', frisou Celso Pimenta." Sem comentários. Muito obrigado.

\* - Publicado de acordo com o texto original.

**O Sr. Presidente** - Em votação, o projeto, salvo emendas e destaques. Os Deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (- Pausa.) Aprovado. Em votação, as Emendas n°s 2, 3 e 5. Os Deputados que as aprovam permaneçam como se encontram. (- Pausa.) Aprovadas. Em votação, a Emenda n° 1, destacada pelo Deputado Gilmar Machado. Os Deputados que a aprovam permaneçam como se encontram. (- Pausa.) Rejeitada. Em votação, a Emenda n° 4, também destacada pelo Deputado Gilmar Machado. Os Deputados que a aprovam permaneçam como se encontram. (- Pausa.) Rejeitada. Está, portanto, aprovado, em 1° turno, o Projeto de Lei n° 2.228/94 com as Emendas n°s 2, 3 e 5. À Comissão de Fiscalização Financeira

#### **ENCERRAMENTO**

**O Sr. Presidente** - Cumprido o objetivo da reunião, a Presidência a encerra e convoca os Deputados para a ordinária de logo mais, às 14 horas, com a ordem do dia já publicada, e para a extraordinária também de hoje, às 20 horas, nos termos do edital de convocação. Levanta-se a reunião.

---

### **ATA DA 332ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA, EM 15 DE DEZEMBRO DE 1994**

Presidência do Deputado José Militão

**SUMÁRIO: ABERTURA - 1ª PARTE: Ata - 2ª PARTE: (ORDEM DO DIA):** 1ª Fase: Requerimento do Deputado Ronaldo Vasconcellos; aprovação - 2ª Fase: Discussão e Votação de proposições: Requerimento do Deputado Tarcísio Henriques; aprovação - Discussão, em 2° turno, do Projeto de Lei n° 2.241/94; aprovação - Discussão, em 1° turno, do Projeto de Lei n° 1.469/93; aprovação - Discussão, em 1° turno, do Projeto de Lei n° 2.015/94; aprovação com as Emendas n°s 1 a 42 - Discussão, em 1° turno, do Projeto de Lei n° 2.251/94; encerramento da discussão; apresentação da Emenda n° 5; envio do projeto com a emenda à Comissão de Administração Pública - Discussão, em 1° turno, do Projeto de Lei n° 2.026/94; aprovação com a Emenda n° 1 - Suspensão e reabertura da reunião - Discussão e Votação de Pareceres de Redação Final: Parecer de Redação Final do Projeto de Lei n° 2.241/94; aprovação. **ENCERRAMENTO.**

#### **ABERTURA**

- Às 9h15min, comparecem os Deputados:

José Ferraz - Elmiro Nascimento - José Militão - Rêmoló Aloise - Elmo Braz - Roberto Carvalho - Bené Guedes - Sebastião Helvécio - Adelmo Carneiro Leão - Agostinho Patrus - Aílton Vilela - Ajalmar Silva - Ambrósio Pinto - Antônio Carlos Pereira - Antônio Fuzatto - Antônio Pinheiro - Arnaldo Canarinho - Baldonado Napoleão - Bonifácio Mourão - Clêuber Carneiro - Cássimo Freitas - Dílzon Melo - Elisa Alves - Ermano Batista - Francisco Ramalho - Geraldo da Costa Pereira - Geraldo Rezende - Geraldo Santanna - Gilmar Machado - Glycon Terra Pinto - Hely Tarquínio - Homero Duarte - Ibrahim Jacob - Ivo José - João Marques - Jorge Eduardo - Jorge Hannas - José Braga - José Laviola - José Leandro - José Maria Pinto - José Renato - Kemil Kumaira - Marcelo Cecé - Márcio Miranda - Marcos Helênio - Maria Elvira - Maria José Haueisen - Maria Olívia - Mauri Torres - Milton Salles - Péricles Ferreira - Raul Messias - Ronaldo Vasconcellos - Sebastião Costa - Tarcísio Henriques - Wanderley Ávila - Wilson Pires.

**O Sr. Presidente (Deputado José Militão)** - A lista de comparecimento registra a existência de número regimental. Declaro aberta a reunião. Sob a proteção de Deus e em nome do povo mineiro, iniciamos os nossos trabalhos. Com a palavra, o Sr. 2°-Secretário, para proceder à leitura da ata da reunião anterior.

#### **1ª PARTE**

##### **Ata**

- **O Deputado Bené Guedes**, 3°- Secretário nas funções de 2°-Secretário, procede à leitura da ata da reunião anterior, que é aprovada sem restrições.

#### **2ª PARTE (ORDEM DO DIA)**

##### **1ª Fase**

**O Sr. Presidente** - Nos termos do edital de convocação, a Presidência vai passar à 2ª

parte da reunião, em sua 1ª fase, com a discussão e a votação de pareceres e a votação de requerimentos.

**O Sr. Presidente** - Requerimento do Deputado Ronaldo Vasconcellos, em que se solicita regime de urgência para o Projeto de Lei nº 2.264/94. Em votação, o requerimento. Os Deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (- Pausa.) Aprovado.

## 2ª Fase

### Discussão e Votação de Proposições

**O Sr. Presidente** - Esgotada a matéria destinada a esta 1ª fase, a Presidência passa à 2ª fase da Ordem do Dia, com a votação da matéria constante na pauta.

**O Sr. Presidente** - Vem à Mesa requerimento do Deputado Tarcísio Henriques, que, na forma regimental, solicita alteração da ordem do dia, de modo que o Projeto de Lei nº 2.241/94, de autoria do Governador do Estado, seja apreciado em primeiro lugar. Em votação, o requerimento. Os Deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (- Pausa.) Aprovado.

**O Sr. Presidente** - Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 2.241/94, do Governador do Estado, que autoriza o BEMGE a constituir as empresas que menciona. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto. Em discussão, o projeto. Não há oradores inscritos. Em votação, o projeto. Os Deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (- Pausa.) Aprovado. À Comissão de Redação.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 1.469/93, do Deputado Cássimo Freitas, que autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Passos imóvel urbano destinado à construção de uma creche. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela sua aprovação. Em discussão, o projeto. Não há oradores inscritos. Encerra-se a discussão. Em votação, o projeto. Os Deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (- Pausa.) Aprovado. À Comissão de Fiscalização Financeira.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 2.015/94, da Comissão de Educação, Cultura, Desporto e Turismo e Lazer, que dispõe sobre a política cultural do Estado de Minas Gerais. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto com as Emendas nºs 1 a 9, que apresenta. A Comissão de Educação opina pela sua aprovação com as Emendas nºs 1 a 9, apresentadas pela Comissão de Justiça, e 10 a 42, que apresenta. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto, com as Emendas nºs 1 a 9, da Comissão de Justiça, e 10 a 42, da Comissão de Educação. Em discussão, o projeto. Não há oradores inscritos. Encerra-se a discussão. Em votação, o projeto, salvo emendas. Os Deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (- Pausa.) Aprovado. Em votação, as Emendas nºs 1 a 42. Os Deputados que as aprovam permaneçam como se encontram. (- Pausa.) Aprovadas. Está, portanto, aprovado, em 1º turno, o Projeto de Lei nº 2.015/94 com as Emendas nºs 1 a 42. À Comissão de Fiscalização Financeira.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 2.251/94, do Governador do Estado, que cria unidades administrativas na estrutura complementar do DER-MG e dá outras providências. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto com as Emendas nºs 1 a 4, que apresenta. As Comissões de Administração Pública e de Fiscalização Financeira opinam pela sua aprovação com as Emendas nºs 1 a 4, apresentadas pela Comissão de Justiça. Em discussão, o projeto. Não há oradores inscritos.

- Vem à Mesa:

### EMENDA Nº 5 AO PROJETO DE LEI Nº 2.251/94

Acrescente-se onde convier:

"Art. .... - Aplica-se aos servidores da Secretaria da Assembléia Legislativa o disposto no art. 152 da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, para férias regulamentares a partir do período aquisitivo de 1994, nos termos do Regulamento da Mesa da Assembléia."

Sala das Reuniões, 15 de dezembro de 1994.

Baldonado Napoleão

Justificação: A proposta objetiva conceder aos servidores da Secretaria da Assembléia tratamento equânime aos demais servidores estaduais, uma vez que o Estatuto dos Funcionários Públicos Civis determina, desde 1952, o direito a 25 dias úteis de férias por ano.

**O Sr. Presidente** - Encerra-se a discussão. No decorrer da discussão, foi apresentada ao projeto a Emenda nº 5, do Deputado Baldonado Napoleão. Em face do disposto no art. 195 do Regimento Interno, a Presidência vai devolver o projeto com a emenda à Comissão de Administração Pública para receber parecer.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 2.026/94, do Deputado Roberto Carvalho, que cria o Programa Mineiro de Incentivo ao Folclore e Artesanato. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto. A Comissão de Educação opina pela sua aprovação com a Emenda nº 1, que apresenta. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela sua aprovação com a Emenda nº 1, apresentada pela Comissão de Educação. Em discussão, o projeto. Não há oradores inscritos. Encerra-se a discussão.

Em votação, o projeto, salvo emenda. Os Deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (- Pausa.) Aprovado. Em votação, a Emenda nº 1. Os Deputados que a aprovam permaneçam como se encontram. (- Pausa.) Aprovada. Está, portanto, aprovado, em 1º turno, o Projeto de Lei nº 2.026/94 com a Emenda nº 1. À Comissão de Fiscalização Financeira.

#### Suspensão da Reunião

**O Sr. Presidente** - A Presidência vai suspender a reunião por 15 minutos, para que sejam ultimados os entendimentos para a votação dos pareceres de redação final. Está suspensa a reunião.

#### Reabertura da Reunião

**O Sr. Presidente** - Estão reabertos os nossos trabalhos.

#### Discussão e Votação de Pareceres de Redação Final

**O Sr. Presidente** - Parecer de Redação Final do Projeto de Lei nº 2.241/94, de autoria do Governador do Estado, que autoriza o BEMGE a constituir as empresas que menciona. Em discussão, o parecer. Não há oradores inscritos. Encerra-se a discussão. Em votação. Os Deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (- Pausa.) Aprovado. À sanção.

#### ENCERRAMENTO

**O Sr. Presidente** - Cumprido o objetivo da reunião, a Presidência encerra os trabalhos e convoca os Deputados para a ordinária de logo mais, às 14 horas, com a ordem do dia já publicada. Levanta-se a reunião.

---

---

### ATA DA 81ª REUNIÃO CONJUNTA DAS COMISSÕES DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA, DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DE FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

Às quatorze horas e quarenta e cinco minutos do dia trinta de novembro de mil novecentos e noventa e quatro, comparecem na Sala das Comissões os Deputados Álvaro Antônio, Jaime Martins (substituindo estes, respectivamente, aos Deputados Clêuber Carneiro e Célio de Oliveira, por indicação da Liderança do BRD), Geraldo Rezende e Marcos Helênio (substituindo este ao Deputado Ivo José, por indicação da Liderança do PT), membros da Comissão de Constituição e Justiça; Tarcísio Henriques, Álvaro Antônio, Sebastião Costa e Geraldo Rezende, membros da Comissão de Administração Pública; Sebastião Costa (substituindo o Deputado Agostinho Patrus, por indicação da Liderança do BRD), Marcos Helênio, Tarcísio Henriques (substituindo este ao Deputado José Renato, por indicação da Liderança do PMDB) e Jaime Martins, membros da Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária. Havendo número regimental, o Presidente, Deputado Tarcísio Henriques, declara abertos os trabalhos e solicita ao Deputado Jaime Martins que proceda à leitura da ata da reunião anterior que, lida e aprovada, é subscrita pelos parlamentares presentes. O Presidente informa que a reunião se destina a apreciar os Pareceres para o 1º Turno do Projeto de Lei nº 2.077/94, de autoria do Tribunal de Contas do Estado, que dispõe sobre a tabela de índices aplicáveis aos padrões de vencimentos dos servidores do quadro de pessoal, inclusive dos inativos, e dos integrantes do quadro especial de pessoal do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais e dá outras providências. Na ausência do relator anteriormente designado pela Comissão de Constituição e Justiça, o Presidente redistribui a matéria ao Deputado Geraldo Rezende. Este emite seu parecer e conclui pela constitucionalidade, pela legalidade e pela juridicidade da matéria com as Emendas nºs 1 a 3. Submetido a discussão e votação, é aprovado o parecer. Neste momento, o Presidente suspende a reunião. Reabertos os trabalhos, a Presidência registra a presença dos Deputados Antônio Júlio, Álvaro Antônio (substituindo este ao Deputado Clêuber Carneiro, por indicação da Liderança do BRD), Geraldo Rezende e Marcos Helênio (substituindo este ao Deputado Ivo José, por indicação da Liderança do PT), membros da Comissão de Constituição e Justiça; Tarcísio Henriques, Álvaro Antônio, Geraldo Rezende e Jaime Martins, membros da Comissão de Administração Pública; Antônio Júlio (substituindo o Deputado Agostinho Patrus, por indicação da Liderança do BRD), Marcos Helênio, Tarcísio Henriques (substituindo este ao Deputado

José Renato, por indicação da Liderança do PMDB) e Jaime Martins, membros da Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária. Na ausência dos relatores anteriormente designados, o Presidente redistribuiu a matéria aos Deputados Álvaro Antônio e Jaime Martins, respectivamente, relatores nas Comissões de Administração Pública e de Fiscalização Financeira e Orçamentária. Com a palavra, o Deputado Álvaro Antônio emite seu parecer e conclui pela aprovação da matéria com as Emendas n°s 1 a 3, da Comissão de Constituição e Justiça, e 4 e 5, que apresenta. Na fase de discussão do parecer, o Deputado Marcos Helênio faz uso da palavra. O Presidente encerra a discussão. Submetido a votação, o parecer é aprovado. Com a palavra, o Deputado Jaime Martins, relator na Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária, emite seu parecer e conclui pela aprovação da matéria com as Emendas n°s 1 a 3, da Comissão de Constituição e Justiça, e 4 e 5, da Comissão de Administração Pública. Na fase de discussão do parecer, o Deputado Marcos Helênio solicita vista do projeto, o que é deferido pelo Presidente. Cumprida a finalidade da reunião, o Presidente convoca os Deputados para a próxima reunião, a ser realizada no dia 1°/12/94, às 15 horas, para se apreciar o parecer da Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária para o 1° turno do Projeto de Lei n° 2.077/94, do Tribunal de Contas do Estado, que dispõe sobre a tabela de índices aplicáveis aos padrões de vencimentos dos servidores do quadro de pessoal, inclusive dos inativos, e dos integrantes do quadro especial do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais e dá outras providências; determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 14 de dezembro de 1994.

Tarcísio Henriques, Presidente - José Renato - Francisco Ramalho - Márcio Miranda - Jaime Martins - Jorge Eduardo - Geraldo Rezende - Ajalmar Silva.

#### **ATA DA 96ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA COMISSÃO DE REDAÇÃO**

Às dez horas e trinta minutos do dia treze de dezembro de mil novecentos e noventa e quatro, comparecem na Sala das Comissões os Deputados Péricles Ferreira, Geraldo Rezende e Francisco Ramalho (substituindo os dois últimos, respectivamente, aos Deputados Geraldo Santanna e José Maria Pinto, por indicação das Lideranças do PMDB e BRD), membros da supracitada Comissão. Havendo número regimental, o Presidente, Deputado Péricles Ferreira, declara aberta a reunião e solicita ao Deputado Francisco Ramalho que proceda à leitura da ata da reunião anterior, que, lida e aprovada, é subscrita pelos membros presentes. Em seguida, o Presidente distribui ao Deputado Geraldo Rezende a Proposta de Emenda à Constituição n° 41/94 e os Projetos de Lei n°s 1.467, 1.765/93, 1.925 e 2.213/94 e ao Deputado Francisco Ramalho, os Projetos de Lei n°s 1.980, 2.005, 2.073, 2.115 e 2.143/94. Passa-se à 2ª parte da reunião, sendo discutidas e votadas, nesta fase, as proposições sujeitas à apreciação do Plenário da Assembléia. O Deputado Geraldo Rezende emite pareceres sobre a Proposta de Emenda à Constituição n° 41/94 e o Projeto de Lei n° 2.213/94, nos quais conclui pela aprovação das matérias. Submetidos a discussão e votação, cada um por sua vez, são aprovados os pareceres. Passa-se, a seguir, à fase em que são apreciadas as proposições de deliberação conclusiva das Comissões. O Deputado Geraldo Rezende emite pareceres sobre os Projetos de Lei n°s 1.467, 1.765/93 e 1.925/94, nos quais conclui pela aprovação das matérias. Submetidos a discussão e votação, são aprovados os pareceres. O Deputado Francisco Ramalho emite pareceres sobre os Projetos de Lei n°s 1.980, 2.005, 2.073, 2.115 e 2.143/94, nos quais conclui pela aprovação das matérias. Submetidos a discussão e votação, cada um por sua vez, são aprovados os pareceres. Cumprida a finalidade da reunião, a Presidência agradece a presença dos parlamentares, convoca os membros da Comissão para a próxima reunião, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 15 de dezembro de 1994.

Péricles Ferreira, Presidente - Tarcísio Henriques - Francisco Ramalho.

---

#### **ORDENS DO DIA**

---

#### **ORDEM DO DIA DA 614ª REUNIÃO ORDINÁRIA DELIBERATIVA, A REALIZAR-SE EM 21/12/94**

1ª Parte (Pequeno Expediente)

(das 14 às 15 horas)

Leitura e aprovação da ata da reunião anterior. Leitura da correspondência. Apresentação de proposições e oradores inscritos.

2ª Parte (Ordem do Dia)

1ª Fase

(das 15 às 16 horas)

Discussão e votação de pareceres e votação de requerimentos.

2ª Fase

(das 16 às 18 horas)

Votação, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 1.360/93, do Deputado Adelmo Carneiro Leão, que cria o Fundo Estadual de Saneamento Básico.

Votação, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 2.251/94, do Governador do Estado, que dispõe sobre a criação de unidades administrativas na estrutura complementar do DER-MG e dá outras providências. A Comissão de Justiça concluiu pela constitucionalidade do projeto com as Emendas nºs 1 a 4, que apresentou. As Comissões de Administração Pública e de Fiscalização Financeira opinaram pela sua aprovação com as Emendas nºs 1 a 4, apresentadas pela Comissão de Justiça. Emendado em Plenário, voltou o projeto à Comissão de Administração Pública, que opina pela aprovação da Emenda nº 5.

Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei Complementar nº 29/93, do Deputado José Braga, que altera dispositivos sobre a criação, a incorporação, a fusão e o desmembramento de municípios e a criação, a organização e a supressão de distritos, constantes em lei complementar. A Comissão de Assuntos Municipais opina pela aprovação do projeto na forma do vencido em 1º turno, com as Emendas nºs 1 e 2, que apresenta.

Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 2.015/94, da Comissão de Educação, que dispõe sobre a política cultural do Estado de Minas Gerais.

Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 2.216/94, do Deputado Clêuber Carneiro, que altera a Lei nº 7.373, de 3/10/78, que dispõe sobre legitimação e doação de terras devolutas do Estado em zona urbana ou de expansão urbana.

Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 2.224/94, do Governador do Estado, que cria o Fundo Estadual de Desenvolvimento Rural - FUNDERUR - e dá outras providências.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 2.264/94, da Mesa da Assembléia, que disciplina a realização de audiências públicas regionais para subsidiar a elaboração da lei orçamentária anual e a prestação de informações pelos poderes públicos, nos termos do art. 157, § 5º e seguintes, da Constituição do Estado.

Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 1.463/93, do Deputado Jaime Martins, que autoriza o Poder Executivo a doar imóvel ao Município de Dores do Indaiá. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto na forma do vencido em 1º turno.

Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 1.855/93, do Deputado Marcos Helênio, que dispõe sobre o atendimento ao público por órgãos e entidades da administração estadual. A Comissão de Administração Pública opina pela aprovação do projeto na forma do vencido em 1º turno.

Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 1.930/94, do Deputado Álvaro Antônio, que isenta do pagamento do IPVA e de multas os proprietários de automotores roubados, furtados e extorquidos.

Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 1.950/94, do Deputado João Batista, que institui a obrigatoriedade da realização de exame odontológico gratuito em alunos da pré-escola e do 1º grau da rede estadual de ensino e dá outras providências. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto na forma do vencido em 1º turno, com a Emenda nº 1, que apresenta.

Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 2.030/94, do Deputado Álvaro Antônio, que autoriza o Poder Executivo a doar imóvel ao Município de Muzambinho.

Discussão e votação de pareceres de redação final.

**ORDEM DO DIA DA 103ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL, A REALIZAR-SE ÀS 10 HORAS DO DIA 21/12/94**

1ª Parte (Expediente)

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência. Distribuição de proposições.

2ª Parte (Ordem do Dia)

Discussão e votação de pareceres sobre proposições sujeitas à apreciação do Plenário da Assembléia:

No 2º turno: Projetos de Lei nºs 1.360/93, do Deputado Adelmo Carneiro Leão; 1.947/94, do Deputado Reinaldo Lima.

Discussão e votação de proposições que dispensam a apreciação do Plenário da Assembléia:

No 2º turno: Projetos de Lei nºs 1.737/93, do Deputado Álvaro Antônio; 2.105/94, do Deputado Aílton Vilela; 1.630/93, do Deputado Arnaldo Canarinho; 2.153/94, do Deputado Elmo Braz; 1.839/93, do Deputado Geraldo Rezende; 2.107/94, do Deputado Jaime Martins; 2.081/94, da Deputada Maria Elvira; 2.150/94, do Deputado Raul Messias.

No 1º turno: Projetos de Lei nºs 2.260/94, do Deputado Cássimo Freitas; 2.204/94, do Deputado Geraldo Rezende; 2.210/94, do Deputado João Batista.

**ORDEM DO DIA DA 25ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTO**

**E TURISMO E LAZER, A REALIZAR-SE ÀS 10 HORAS DO DIA 21/12/94**

1ª Parte (Expediente)

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência. Distribuição de proposições.

2ª Parte (Ordem do Dia)

Discussão e votação de proposições que dispensam a apreciação do Plenário da Assembléia:

No 2º turno: Projetos de Lei nºs 2.106/94, do Deputado Aílton Vilela; 2.085/94, do Deputado Anderson Adauto; 1.927/94, do Deputado Antônio Fuzatto; 1.985/94, do Deputado Antônio Júlio; 2.103/94, do Deputado Francisco Ramalho; 1.823 e 1.830/93, do Deputado Geraldo Rezende; 710/92, do Deputado José Braga; 2.129/94, do Deputado Sebastião Costa; 1.841/93, do Deputado Simão Pedro Toledo.

**ORDEM DO DIA DA 78ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE, A REALIZAR-SE ÀS 10H30MIN DO DIA 21/12/94**

1ª Parte (Expediente)

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência. Distribuição de proposições.

2ª Parte (Ordem do Dia)

Discussão e votação de pareceres sobre proposições sujeitas à apreciação do Plenário da Assembléia:

No 2º turno: Projeto de Lei nº 1.928/94, do Deputado Geraldo da Costa Pereira.

No 1º turno: Projeto de Lei nº 1.952/94, do Deputado Geraldo da Costa Pereira.

Discussão e votação de proposição que dispensa a apreciação do Plenário da Assembléia:

No 2º turno: Projeto de Lei nº 1.714/93, do Deputado João Batista.

Discussão da situação ambiental do Município de Ibitité.

Convidados: Srs. Paulo Telles, Prefeito Municipal de Ibitité; Roberto Righi, Secretário Municipal de Ibitité, e Odair Dias, Presidente da Câmara Municipal de Ibitité; Sra. Maria Dalce Ribas, Presidente da AMDA; Srs. Cláudio Scliar, Diretor de Geologia Aplicada da UFMG; Luiz Silva, Diretor da FETAEMG; Félix Viana Filho, da EMATER de Ibitité, e Ronaldo de Azevedo Carvalho, representante do COPAM e da FEAM; Sra. Maria Cozac, Diretora da Mineral do Brasil Ltda.

**ORDEM DO DIA DA 79ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE ASSUNTOS MUNICIPAIS E REGIONALIZAÇÃO, A REALIZAR-SE ÀS 10H30MIN DO DIA 21/12/94**

1ª Parte (Expediente)

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência. Distribuição de proposições.

2ª Parte (Ordem do Dia)

Discussão e votação de proposição que dispensa a apreciação do Plenário da Assembléia:

No 1º turno: Projeto de Lei nº 2.113/94, do Deputado José Bonifácio.

**ORDEM DO DIA DA 1ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO PARA, NO PRAZO DE 120 DIAS, APURAR A MALVERSAÇÃO DE DINHEIRO PÚBLICO E OUTRAS IRREGULARIDADES APONTADAS NO RELATÓRIO DA COMISSÃO ESPECIAL SOBRE CONJUNTOS HABITACIONAIS, A REALIZAR-SE ÀS 15H30MIN DO DIA 21/12/94**

1ª Parte (Expediente)

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência. Distribuição de proposições.

2ª Parte (Ordem do Dia)

Finalidade: dar prosseguimento aos trabalhos da Comissão.

**ORDEM DO DIA DA 36ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE POLÍTICA ENERGÉTICA, HÍDRICA E MINERÁRIA, A REALIZAR-SE ÀS 10 HORAS DO DIA 22/12/94**

1ª Parte (Expediente)

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência. Distribuição de proposições.

2ª Parte (Ordem do Dia)

Discussão e votação de proposição que dispensa a apreciação do Plenário da Assembléia:

No 1º turno: Projeto de Lei nº 2.097/94, do Deputado José Militão.

---

**EDITAIS DE CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO**

---

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

Reuniões Extraordinárias da Assembléia Legislativa

O Presidente da Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o art. 20, parágrafo único, inciso I, do Regimento

Interno, convoca reuniões extraordinárias da Assembléia Legislativa para as 9 e as 20 horas do dia 21/12/94, destinadas, a primeira, I - à discussão e à votação de pareceres e à votação de requerimentos, e II - à apreciação do Projeto de Lei Complementar n° 29/93, do Deputado José Braga, que altera dispositivos sobre a criação, a incorporação, a fusão e o desmembramento de municípios e a criação, a organização e a supressão de distritos, constantes em lei complementar, e dos Projetos de Lei n°s 2.251/94, do Governador do Estado, que dispõe sobre a criação de unidades administrativas na estrutura complementar do DER-MG e dá outras providências, 2.264/94, da Mesa da Assembléia, que disciplina a realização de audiências públicas regionais para subsidiar a elaboração da lei orçamentária anual e para prestação de informações pelos poderes públicos, nos termos do art. 157, §§ 5° e seguintes, da Constituição do Estado, 1.463/93, do Deputado Jaime Martins, que autoriza o Poder Executivo a doar imóvel ao Município de Dores do Indaiá, e 1.855/93, do Deputado Marcos Helênio, que dispõe sobre o atendimento ao público por órgãos e entidades da administração estadual; e à discussão e à votação de pareceres de redação final; e a segunda, I - à discussão e à votação de pareceres e à votação de requerimentos, e II - à apreciação do Projeto de Lei Complementar n° 29/93, do Deputado José Braga, que altera dispositivos sobre a criação, a incorporação, a fusão e o desmembramento de municípios e a criação, a organização e a supressão de distritos, constantes em lei complementar, e dos Projetos de Lei n°s 1.360/93, do Deputado Adelmo Carneiro Leão, que cria o Fundo Estadual de Saneamento Básico, 2.251/94, do Governador do Estado, que dispõe sobre a criação de unidades administrativas na estrutura complementar do DER-MG e dá outras providências, 2.264/94, da Mesa da Assembléia, que disciplina a realização de audiências públicas regionais para subsidiar a elaboração da lei orçamentária anual e para prestação de informações pelos poderes públicos, nos termos do art. 157, §§ 5° e seguintes da Constituição do Estado, 2.015/94, da Comissão de Educação, que dispõe sobre a política cultural do Estado de Minas Gerais, 2.216/94, do Deputado Clêuber Carneiro, que altera a Lei n° 7.373, de 3/10/78, que dispõe sobre legitimação e doação de terras devolutas do Estado em zona urbana ou de expansão urbana, 2.224/94, do Governador do Estado, que cria o Fundo Estadual de Desenvolvimento Rural e dá outras providências, 2.261/94, do Governador do Estado, que dispõe sobre os valores do soldo do pessoal da PMMG e dá outras providências, 2.262/94, do Governador do Estado, que cria o Centro de Internação Provisória do Adolescente e dá outras providências, 1.930/94, do Deputado Álvaro Antônio, que isenta do pagamento do IPVA e de multas os proprietários de automóveis roubados, furtados e extorquidos, 1.950/94, do Deputado João Batista, que institui a obrigatoriedade da realização de exame odontológico gratuito em alunos da pré-escola e do 1° grau da rede estadual de ensino e dá outras providências, 2.030/94, do Deputado Álvaro Antônio, que autoriza o Poder Executivo a doar imóvel ao Município de Muzambinho, 2.088/94, da Comissão de Agropecuária, que dispõe sobre as políticas de inspeção e fiscalização sanitárias dos produtos de origem animal e dá outras providências; e à discussão e à votação de pareceres de redação final.

Palácio da Inconfidência, 20 de dezembro de 1994.

José Ferraz, Presidente.

#### **EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

Reunião Conjunta das Comissões de Constituição e Justiça e de Fiscalização Financeira e Orçamentária

Nos termos regimentais, convoco os Deputados Antônio Júlio, Clêuber Carneiro, Geraldo Rezende, Antônio Pinheiro, Ivo José e Ermano Batista, membros da Comissão de Constituição e Justiça; Roberto Amaral, José Renato, Marcos Helênio, Agostinho Patrus, Jaime Martins e João Marques, membros da Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária, para as reuniões conjuntas a serem realizadas às 11 horas e às 14h15m do dia 21/12/94, na Sala das Comissões, com a finalidade de se apreciarem os Pareceres para o 1° Turno do Projeto de Lei Complementar n° 33/94, do Governador do Estado, que altera a redação de dispositivos da Lei Complementar 27, de 18/1/93, que dispõe sobre a instituição, a gestão e a extinção de fundo, e do Projeto de Lei n° 2.258/94, do Governador do Estado, que altera a Lei de n° 10.892, de 29/10/92.

Sala das Comissões, 20 de dezembro de 1994.

Célio de Oliveira, Presidente.

#### **EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

Reunião Conjunta das Comissões de Constituição e Justiça, de Administração Pública e de Fiscalização Financeira e Orçamentária

Nos termos regimentais, convoco os Deputados Antônio Júlio, Clêuber Carneiro, Geraldo Rezende, Antônio Pinheiro, Ivo José, Ermano Batista e Célio de Oliveira, membros da Comissão de Constituição e Justiça; Antônio Fuzatto, José Renato, Dílzon Melo, Ermano Batista, Álvaro Antônio e Sebastião Costa, membros da Comissão de Administração Pública; Célio de Oliveira, Roberto Amaral, Agostinho Patrus, Marcos Helênio, João Marques, José Renato e Jaime Martins, membros da Comissão de

Fiscalização Financeira e Orçamentária, para a reunião a ser realizada no dia 21 do corrente, às 14h15min, quarta-feira, na Sala das Comissões, com a finalidade de se apreciarem, no 1º turno, os pareceres sobre os Projetos de Lei nºs 2.077/94, do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, que dispõe sobre a tabela de índices aplicáveis aos padrões de vencimentos dos servidores do quadro de pessoal, inclusive dos inativos e dos integrantes do Quadro Especial de Pessoal do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais e dá outras providências; e 2.261/94, do Governador do Estado, que dispõe sobre os valores do soldo do pessoal da Polícia Militar do Estado e dá outras providências.

Sala das Comissões, 20 de dezembro de 1994.

Tarcísio Henriques, Presidente.

#### **EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

Comissão de Constituição e Justiça

Nos termos regimentais, convoco os Deputados Clêuber Carneiro, Geraldo Rezende, Antônio Pinheiro, Ivo José, Ermano Batista e Célio de Oliveira, membros da supracitada Comissão, para a reunião a ser realizada no dia 21 do corrente, quarta-feira, às 14h30min, na Sala das Comissões, com a finalidade de se apreciar a matéria constante na pauta.

Sala das Comissões, 20 de dezembro de 1994.

Antônio Júlio, Presidente.

#### **EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

Reunião Extraordinária da Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária

Nos termos regimentais, convoco os Deputados Roberto Amaral, João Marques, José Renato, Jaime Martins, Marcos Helênio e Agostinho Patrus, membros da supracitada Comissão, para a reunião extraordinária a ser realizada às 14h45min e às 16 horas do dia 21/12/94, no Plenarinho I, destinadas a apreciar os Pareceres para 2º Turno dos Projetos de Lei nºs 1.469/93, do Deputado Cássimo Freitas, que autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Passos terreno urbano destinado a construção de uma creche; 1.930/94, do Deputado Álvaro Antônio que isenta de pagamento do IPVA e de multas os proprietários de veículos automotores roubados, furtados e extorquidos, e 2.030/94, do Deputado Álvaro Antônio, que autoriza o Poder Executivo a doar imóvel ao Município de Muzambinho; 2.000/94, do Deputado José Bonifácio, que autoriza o Poder Executivo a fazer a reversão de imóvel ao Município de Dolores de Campos; 2.015/94, da Comissão de Educação, Cultura, Desporto e Turismo e Lazer, que dispõe sobre a política cultural do Estado de Minas Gerais; 2.026/94, do Deputado Roberto Carvalho, que cria o Programa Mineiro de Incentivo ao Folclore e ao Artesanato - Pró-Arte; 2.216/94, do Deputado Clêuber Carneiro, que altera a Lei nº 7.373, de 3/10/78, que dispõe sobre a legitimação e a doação de terras devolutas do Estado em zona urbana ou de expansão urbana, e 2.224/94, do Governador do Estado, que cria o Fundo Estadual de Desenvolvimento Rural - FUNDERUR - e dá outras providências; e 2.251/94, do Governador do Estado, que cria unidades administrativas na estrutura complementar do DER-MG e dá outras providências; e os Pareceres para 1º Turno dos Projetos de Lei nºs 2.056/94, do Deputado Bonifácio Mourão, que autoriza o Poder Executivo a fazer a reversão ao Município de Peçanha de terrenos que menciona; e 2.155/94, do Governador do Estado, que autoriza o Poder Executivo a fazer reversão de imóvel ao patrimônio do Município de Ubá.

Sala das Comissões, 20 de dezembro de 1994.

Célio de Oliveira, Presidente.

#### **EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

Reunião Conjunta das Comissões de Constituição e Justiça, de Saúde e Ação Social e de Fiscalização Financeira e Orçamentária

Nos termos do art. 129, parágrafo único, do Regimento Interno, convoco os Deputados Antônio Júlio, Clêuber Carneiro, Geraldo Rezende, Antônio Pinheiro, Ivo José, Ermano Batista e Célio de Oliveira, membros da Comissão de Constituição e Justiça; Adelmo Carneiro Leão, Wilson Pires, José Leandro e Jorge Eduardo, membros da Comissão de Saúde e Ação Social; Roberto Amaral, Agostinho Patrus, Marcos Helênio, João Marques, José Renato e Jaime Martins, membros da Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária, para a reunião a ser realizada no dia 21/12/94, às 15h15min, na Sala das Comissões, com a finalidade de se apreciar o Parecer para o 1º Turno do Projeto de Lei nº 2.262/94, de autoria do Governador do Estado, que cria o Centro de Internação Provisória do Adolescente - CEIP - e dá outras providências.

Sala das Comissões, 20 de dezembro de 1994.

Jorge Hannas, Presidente.

#### **EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

Reunião Conjunta das Comissões de Constituição e Justiça, de Saúde e Ação Social e de Fiscalização Financeira e Orçamentária

Nos termos do art. 129, parágrafo único, do Regimento Interno, convoco os Deputados Antônio Júlio, Clêuber Carneiro, Geraldo Rezende, Antônio Pinheiro, Ivo José, Ermano Batista e Célio de Oliveira, membros da Comissão de Constituição e Justiça; Adelmo

Carneiro Leão, Wilson Pires, José Leandro e Jorge Eduardo, membros da Comissão de Saúde e Ação Social; Roberto Amaral, Agostinho Patrus, Marcos Helênio, João Marques, José Renato e Jaime Martins, membros da Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária, para a reunião a ser realizada no dia 21/12/94, às 17 horas, na Sala das Comissões, destinada à apreciação dos Pareceres para o 1º turno do Projeto de Lei nº 2.055/94, de autoria da Mesa da Assembléia, que dispõe sobre a assistência social a cargo do Estado.

Sala das Comissões, 20 de dezembro de 1994.

Jorge Hannas, Presidente.

---

## TRAMITAÇÃO DE PROPOSIÇÕES

---

### PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 2.268/94

Dispõe sobre a remuneração dos membros da Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais, do Governador, do Vice-Governador, do Secretário de Estado e do Secretário Adjunto de Estado.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais aprova:

Art. 1º - Os membros da Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais, perceberão, na legislatura a iniciar-se em 1º de fevereiro de 1995, como remuneração, 75% (setenta e cinco por cento) do que perceberem os Deputados Federais.

Parágrafo único - É devida aos membros da Assembléia Legislativa, no início e no final de cada sessão legislativa, ajuda de custo correspondente ao valor do subsídio.

Art. 2º - É facultado ao Deputado optar pela remuneração simbólica correspondente a 1 (um) salário mínimo.

Art. 3º - A parcela referente à representação será paga ao Deputado que a requerer no início do mandato.

Art. 4º - O Deputado que, injustificadamente, não comparecer a reunião ordinária, deixará de perceber 1/30 (um trinta avos) do subsídio e da representação.

Parágrafo único - São limitadas a 8 (oito) por mês as reuniões extraordinárias remuneradas a que o Deputado comparecer.

Art. 5º - Os valores da remuneração mensal do Governador, do Vice-Governador, do Secretário de Estado e do Secretário Adjunto, na data desta resolução, para vigorarem no exercício de 1995, correspondem ao da remuneração do Deputado Estadual, observados, respectivamente, os seguintes fatores de ajustamento:

I - 1,4 (um vírgula quatro);

II - 1,2 (um vírgula dois);

III - 1,0 (um vírgula zero);

IV - 0,8 (zero vírgula oito).

Art. 6º - Os valores previstos no artigo anterior serão reajustados, uniformemente, na mesma data e no mesmo percentual, sempre que se modificar a remuneração dos servidores do Estado, aplicando-se-lhes os percentuais estabelecidos a partir de janeiro de 1995.

Art. 7º - A remuneração mensal de que trata o art. 5º é constituída de subsídio e representação.

Parágrafo Único - Integram, também, a remuneração de que trata este artigo as vantagens de caráter pessoal.

Art. 8º - A remuneração de Secretário de Estado não será superior à de Deputado Estadual.

Art. 9º - O Deputado licenciado para exercer o cargo de Secretário de Estado poderá optar pela remuneração do cargo em que estiver investido.

Parágrafo único - Na hipótese da licença a que se refere este artigo, não se aplica o disposto no inciso II do § 1º do art. 4º da Resolução nº 5.100, de 29 de junho de 1991, respeitadas os termos e os quantitativos a serem definidos em regulamentação da Mesa.

Art. 10 - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar, até o limite das despesas resultantes da aplicação desta resolução.

Art. 11 - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 12 - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala de Reuniões da Mesa da Assembléia, 13 de dezembro de 1994.

José Ferraz - Rêmolo Aloise - Elmo Braz.

#### Valores Atuais da Remuneração

	Subsídio	Representação	Total
Governador	3.054,97	2.144,98	5.199,95

Vice-Governador	2.618,55	1.838,55	4.457,10
Secretário de Estado	2.182,13	1.532,13	3.714,26
Secretário Adjunto	1.745,70	1.225,70	2.971,40
Deputado Estadual	2.182,13	1.532,13	3.714,26

**PARECER PARA O 1º TURNO DO PROJETO DE LEI  
Nº 2.038/94**

Comissão de Administração Pública  
Relatório

De autoria do Deputado José Militão, o projeto de lei em tela tem por escopo dar a denominação de Rodovia Januário Carneiro à Rodovia MG-030, que liga o Município de Belo Horizonte ao de Nova Lima.

Publicada em 26/5/94 e encaminhada à Comissão de Constituição e Justiça, que concluiu pela juridicidade, pela constitucionalidade e pela legalidade da matéria, vem, agora, a proposição a esta Comissão, que passa a analisá-la quanto ao mérito.

Fundamentação

A proposta de dar-se a denominação de Rodovia Januário Carneiro à Rodovia MG-030, que liga Belo Horizonte à vizinha cidade de Nova Lima, é uma justa homenagem à memória daquele que grandes serviços prestou à comunidade mineira e ao Brasil, no campo das comunicações.

Além de ser um dos maiores radialistas do nosso Estado e grande incentivador do esporte, Januário Carneiro destacou-se, ainda, pelo dinamismo e pela acendrada força empreendedora que o impulsionava, permitindo-lhe concretizar, ao longo da sua profícua existência, o Sistema Itatiaia de Comunicação, do qual faz parte a Rádio Itatiaia, que tanto se destaca no nosso meio radiofônico.

Verifica-se, pois, que a efetivação da medida proposta no projeto de lei sob comento será recebida com satisfação pelo povo mineiro, em particular pelas comunidades de Belo Horizonte e de Nova Lima, as duas cidades em que se centravam as atividades do homenageado.

Conclusão

Pelas razões expostas, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 2.038/94 na forma proposta.

Sala das Comissões, 20 de dezembro de 1994.

Geraldo Rezende, relator.

**PARECER PARA O 1º TURNO DO PROJETO DE LEI  
Nº 2.204/94**

Comissão de Saúde e Ação Social  
Relatório

A proposição em estudo, do Deputado Geraldo Rezende, propõe seja declarada de utilidade pública a Tenda de Umbanda Pai Xangô de Alafim, com sede no Município de Uberlândia.

Publicada em 22/9/94, foi a matéria enviada à Comissão de Constituição e Justiça para exame preliminar. Cabe-nos, agora, examiná-la para o 1º turno de deliberação conclusiva, nos termos regimentais.

Fundamentação

Estudar, divulgar e praticar o espiritismo, de acordo com os princípios do umbandismo, além de agir sempre imbuída do espírito de caridade, são as preocupações da Tenda de Umbanda Pai Xangô de Alafim.

Os resultados positivos do trabalho da entidade são motivo bastante para torná-la merecedora do título de utilidade pública.

Conclusão

Somos pela aprovação do Projeto de Lei nº 2.204/94, no 1º turno, na forma original.

Sala das Comissões, 19 de dezembro de 1994.

Jorge Eduardo, relator.

**PARECER PARA O 1º TURNO DO PROJETO DE LEI  
Nº 2.260/94**

Comissão de Saúde e Ação Social  
Relatório

De autoria do Deputado Cássimo Freitas, o projeto de lei em tela objetiva declarar de utilidade pública o Conselho de Desenvolvimento Comunitário da Palméia, com sede no Município de Muzambinho.

Examinado o projeto preliminarmente pela Comissão de Constituição e Justiça, que concluiu pela juridicidade, pela constitucionalidade e pela legalidade da matéria, cabe-nos, agora, deliberar conclusivamente sobre a proposição no 1º turno.

Fundamentação

A referida entidade, que se pretende beneficiar, tem por objetivo a melhoria das condições de vida da coletividade, visando a unir os esforços de seus membros para a execução de programas de desenvolvimento do Bairro Palméia.

Dessa forma, acreditamos que a entidade faça jus ao título que se lhe pretende outorgar.

Conclusão

Pelo exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 2.260, no 1º turno, na forma proposta.

Sala das Comissões, 20 de dezembro de 1994.

Wilson Pires, relator.

**PARECER PARA O 2º TURNO DO PROJETO DE LEI  
Nº 1.456/93**

Comissão de Administração Pública  
Relatório

De autoria do Deputado Raul Messias, o projeto de lei em epígrafe objetiva declarar de utilidade pública o Escritório Regional do Departamento Intersindical de Estatística e Estudos Sócio-Econômicos - DIEESE -, com sede no Município de Belo Horizonte.

Aprovada a proposição no 1º turno, com a Emenda nº 1, cabe-nos, agora, deliberar conclusivamente sobre a matéria, no 2º turno.

Em anexo, apresentamos a redação do vencido, que é parte deste parecer.

Fundamentação

Tendo como objetivo básico o estudo jurídico, social e econômico das condições de trabalho das categorias profissionais e o levantamento de dados estatísticos sobre o padrão de vida dos trabalhadores, a entidade objeto da proposição em tela vem dando importante contribuição aos sindicatos na luta por melhores condições de vida de seus associados. Achamos, portanto, oportuna a declaração de sua utilidade pública.

Conclusão

Pelo exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 1.456/93, no 2º turno, na forma do vencido no 1º turno.

Sala das Comissões, 20 de dezembro de 1994.

Antônio Fuzatto, relator.

**Redação do Vencido no 1º Turno  
PROJETO DE LEI Nº 1.456/93**

Declara de utilidade pública o Escritório Regional do Departamento Intersindical de Estatística e Estudos Sócio-Econômicos - DIEESE -, com sede no Município de Belo Horizonte.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública o Escritório Regional do Departamento Intersindical de Estatística e Estudos Sócio - Econômicos - DIEESE -, com sede no Município de Belo Horizonte.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

**PARECER PARA O 2º TURNO DO PROJETO DE LEI  
Nº 1.823/93**

Comissão de Educação, Cultura, Desporto e Turismo e Lazer  
Relatório

O projeto de lei em epígrafe, do Deputado Geraldo Rezende, objetiva declarar de utilidade pública a Associação dos Congados Terno Azul Claro, com sede no Município de Monte Alegre de Minas.

Aprovada a proposição no 1º turno, cabe a esta Comissão deliberar conclusivamente sobre a matéria no 2º turno, nos termos regimentais.

Fundamentação

Entidade civil sem fins lucrativos, a Associação dos Congados Terno Azul Claro visa à preservação das manifestações culturais e folclóricas de sua comunidade e à prestação de assistência social a seus afiliados.

Pela ação de eminente alcance social que vem desenvolvendo, é a referida associação merecedora do título de utilidade pública.

Conclusão

Em face do exposto, somos pela aprovação do Projeto de Lei nº 1.823/93 no 2º turno, na forma original.

Sala das Comissões, 20 de dezembro de 1994.

Ambrósio Pinto, relator.

**PARECER PARA O 2º TURNO DO PROJETO DE LEI  
Nº 1.911/94**

Comissão de Administração Pública  
Relatório

De autoria do Deputado Mauri Torres, o projeto de lei em tela tem por escopo dar a denominação de Fórum Dr. Geraldo Perlingeiro de Abreu ao Fórum da Comarca de Timóteo.

Aprovado o projeto no 1º turno, compete, agora, a esta Comissão deliberar conclusivamente sobre a matéria no 2º turno, nos termos do art. 196, c/c o art. 104, I, "b", do Regimento Interno.

Fundamentação

Inicialmente, necessário se faz ressaltar que a matéria foi submetida ao exame desta

Comissão, no 1º turno, cabendo-nos, nesta oportunidade, apenas ratificar os termos do parecer anterior.

A proposta de dar-se a denominação de Fórum Dr. Geraldo Perlingeiro de Abreu ao Fórum da Comarca de Timóteo é uma iniciativa justa e oportuna, considerando-se que o homenageado, além de advogado militante, de notáveis qualidades profissionais, era pessoa combativa, laboriosa, com um currículo pleno de bons serviços prestados à comunidade de Timóteo.

#### Conclusão

Pelas razões expostas, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 1.911/94 na forma proposta.

Sala das Comissões, 30 de novembro de 1994.

Álvaro Antônio, relator.

### **PARECER PARA O 2º TURNO DO PROJETO DE LEI**

#### **Nº 2.107/94**

Comissão de Saúde e Ação Social

#### Relatório

De autoria do Deputado Jaime Martins, o projeto de lei em epígrafe visa a declarar de utilidade pública a Associação Américo Gasparini - AAG -, com sede no Município de Belo Horizonte.

Aprovado no 1º turno com a Emenda nº 1 apresentada pela Comissão de Constituição e Justiça, vem o projeto a esta Comissão técnica para receber novo parecer quanto ao mérito, agora no 2º turno de deliberação conclusiva, em conformidade com o disposto no Regimento Interno.

#### Fundamentação

Tendo em vista o cunho social e filantrópico das atividades desenvolvidas pela AAG, que tem como objetivos principais prestar assistência, inclusive financeira, aos seus associados e promover eventos culturais e artísticos, justificado está o mérito da proposição em tela.

#### Conclusão

Em face do exposto, somos pela aprovação do Projeto de Lei nº 2.107/94, no 2º turno, na forma do vencido no 1º turno.

Sala das Comissões, 19 de dezembro de 1994.

Jorge Eduardo, relator.

### **Redação do Vencido no 1º Turno**

#### **PROJETO DE LEI Nº 2.107/94**

Declara de utilidade pública a Associação Américo Gasparini - AAG -, com sede no Município de Belo Horizonte.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a Associação Américo Gasparini - AAG -, com sede no Município de Belo Horizonte.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

### **PARECER PARA O 2º TURNO DO PROJETO DE LEI**

#### **Nº 2.150/94**

Comissão de Saúde e Ação Social

#### Relatório

O projeto de lei em exame, do Deputado Raul Messias, tem por objetivo declarar de utilidade pública a Associação da Comunidade do Povoado de Bananal de Baixo, com sede no Município de Tarumirim.

Aprovado o projeto no 1º turno, na forma em que foi apresentado, cabe a esta Comissão emitir parecer para o 2º turno de deliberação conclusiva.

#### Fundamentação

Ratificando nosso parecer exarado na primeira fase de discussão, consideramos da maior oportunidade declarar de utilidade pública a Associação da Comunidade do Povoado de Bananal de Baixo, tendo em vista que a entidade vem promovendo atividades voltadas para o bem-estar social de seus associados.

#### Conclusão

Pelo exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 2.150/94, no 2º turno, na forma proposta.

Sala das Comissões, 19 de dezembro de 1994.

Adelmo Carneiro Leão, relator.

### **PARECER PARA O 2º TURNO DO PROJETO DE LEI**

#### **Nº 2.153/94**

Comissão de Saúde e Ação Social

#### Relatório

De autoria do Deputado Elmo Braz, o projeto de lei em análise pretende declarar de utilidade pública a Associação de Caridade São Pedro, com sede no Município de Pequeri.

Aprovada a proposição no 1º turno, cabe a esta Comissão deliberar conclusivamente

sobre a matéria no 2º turno, de acordo com o que prescreve o Regimento Interno.

#### Fundamentação

A referida Associação é uma sociedade civil que tem por finalidade o exercício da caridade em sentido amplo. Para tal, ela mantém um hospital, um asilo e um serviço de assistência social.

Pelas atividades desenvolvidas, a entidade merece ser declarada de utilidade pública.

#### Conclusão

Em face do exposto, nosso parecer é pela aprovação do Projeto de Lei nº 2.153/94 no 2º turno, na forma proposta.

Sala das Comissões, 20 de dezembro de 1994.

Adelmo Carneiro Leão, relator.

### **PARECER SOBRE A EMENDA Nº 5 AO PROJETO DE LEI**

#### **Nº 2.251/94**

Comissão de Administração Pública

#### Relatório

De autoria do Governador do Estado, o projeto de lei em epígrafe dispõe sobre a criação de unidades administrativas na estrutura complementar do DER-MG e dá outras providências.

Com tramitação em regime de urgência, o projeto foi analisado em reunião conjunta das Comissões a que foi distribuído e recebeu as Emendas nºs 1 a 4. A seguir, foi enviado ao Plenário, onde recebeu a Emenda nº 5, sobre a qual, nos termos do art. 196, § 1º, c/c o art. 103, do Regimento Interno, emitimos este parecer.

#### Fundamentação

A Emenda nº 5, do Deputado Baldonado Napoleão, dispõe sobre a aplicação do art. 152 da Lei nº 869, de 1952, aos servidores da Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais. Trata-se de matéria administrativa que, ao conceder a servidores do Poder Legislativo o mesmo tratamento já atribuído aos servidores do Poder Executivo, nos termos do seu estatuto, vem contribuir para a homogeneização da matéria, no âmbito da competência estadual.

A emenda em tela não acrescenta despesas ao projeto, razão pela qual não prevalece a vedação imposta no art. 68, I, da Constituição mineira.

Assim, por se tratar de matéria relevante, incluída no âmbito das atribuições do Poder Legislativo, e por não haver aumento de despesas no projeto original, não encontramos óbice à sua normal tramitação.

#### Conclusão

Em face do exposto, opinamos pela aprovação da Emenda nº 5, apresentada em Plenário, no 1º turno, ao Projeto de Lei nº 2.251/94.

Sala das Comissões, 20 de dezembro de 1994.

Tarcísio Henriques, Presidente - Ajalmar Silva, relator - Cóssimo Freitas - Geraldo Rezende.

---

---

### **PRONUNCIAMENTOS REALIZADOS EM REUNIÕES ANTERIORES**

---

#### **609ª REUNIÃO ORDINÁRIA**

#### **Discursos Proferidos em 13/12/94**

**O Deputado Antônio Pinheiro** - Sr. Presidente, Srs. Deputados e Sras. Deputadas, porque espelha o real espírito de Minas Gerais, peço a V. Exa., Sr. Presidente, seja transcrito nos anais desta Casa, o editorial do Estado de Minas, de 8/12/94, que passo a ler: (- Lê.)

"Estado de Minas - Editorial de 8/12/94 - Insulto Consumado.

O insulto ao povo está consumado. O Senado aprovou, ontem à noite, o projeto de lei que anistia o Senador Humberto Lucena (PMDB-PB) e os demais parlamentares que usaram a gráfica do Senado para imprimir material de campanha. Os senadores fizeram ouvidos moucos ao protesto da opinião pública, ofenderam a História e a memória daqueles que foram anistiados no passado, mas por terem sido perseguidos quando lutavam pela liberdade. Anistia é perdão, mas os senadores podem ter certeza que não serão perdoados. A sociedade brasileira está mudando, está caminhando em direção à modernidade. A classe parlamentar está parada no tempo do espírito de corpo, ainda se julga acima do bem e do mal. Ainda há oportunidade para corrigir o erro. Esta missão cabe agora aos deputados federais, e se eles assumirem a mesma desfaçatez dos senadores, será obrigação do presidente da República negar sanção à proposta. O

repúdio da Nação ao Senado, de antemão, já está lançado.

O Brasil passou por um processo de evolução política nos últimos anos, a população foi às ruas impor uma postura de ética e moralidade na atividade pública, um presidente da República foi afastado do cargo sem que as instituições sofressem qualquer mácula. O julgamento de Collor deveria significar o ápice deste processo, a prova definitiva de que houve uma mudança de mentalidade, de que não serão apenas os ladrões de galinha, os pés-de-chinelo, os obrigados a prestar contas à Justiça. Ledo engano. Os senadores rasgaram os discursos de probidade que fizeram por ocasião do afastamento de Fernando Collor, esqueceram suas próprias palavras e promessas, traíram a confiança da Nação de que não haveria mais casuísmo em nome do corporativismo, derrubaram a fantasia.

Se o processo de impeachment de Fernando Collor de Mello era símbolo de um novo tempo, de uma nova atitude política, a anistia a Humberto Lucena será emblema da involução, de retrocesso. A desfaçatez dos senadores não tem limites. Se a lei foi descumprida, como o foi no caso do presidente do Congresso, mude-se a lei, em lugar de punir quem a infringiu. Ou faça-se uma nova lei. Estranho raciocínio este, em que vale mais a pele de alguns parlamentares do que a própria instituição. Pois, salvando os colegas que usaram indevidamente a gráfica do Senado para a impressão de calendários e outras peças de publicidade eleitoral, os senadores estão condenando o Poder Legislativo a sofrer o desprezo da sociedade.

Nem tudo está perdido. Só de terem tido a intenção de desprezar a legislação que eles próprios elaboraram e aprovaram apenas para resguardar os interesses de uns poucos colegas, os parlamentares já merecem o repúdio, veemente repúdio, da Nação. O Brasil, contudo, é maior do que imaginam algumas dezenas de senadores e deputados, e o fato ainda não está consumado. Ainda há tempo de a iniciativa corporativista, imoral e inoportuna ser abortada. É o que espera e exige a sociedade. Afinal, é inadmissível que todo um processo de resgate de ética na atividade política seja jogado por terra por conta de atitudes desta natureza. O julgamento de Collor faz a Nação acreditar em uma nova era,..."

E aqui faço um parêntese: que tristeza, Sr. Presidente, o homem foi absolvido!

"... faz o brasileiro se sentir cidadão. É um sonho que demorou muito tempo para se tornar realidade. A possibilidade de um perdão a Humberto Lucena é um pesadelo do qual o País quer acordar."

Está aqui, Sr. Presidente, o editorial do "Estado de Minas" do dia 8/12/94, e peço a V. Exa. que ele seja transcrito nos anais desta Assembléia.

Queremos também manifestar o nosso repúdio pelos últimos acontecimentos de Brasília, onde a Nação toda se reuniu e derrubou um governo corrupto. Hoje, o homem que representava esse mesmo Governo acabou de ser julgado, voltando, talvez, à Presidência da República, para perseguir, quem sabe, um Aristides Junqueira e tantos outros que desejam esta Nação livre dos corruptos e a punição dos responsáveis pela corrupção, acabando-se com a impunidade. Muito obrigado.

**O Deputado Gilmar Machado** - Sr. Presidente, Sras. Deputadas, Srs. Deputados, senhores presentes nas galerias, representantes da imprensa, inicialmente gostaria de concordar com as palavras do Deputado Antônio Pinheiro, parabenizando-o pelo seu pronunciamento.

Realmente, hoje é um dia um tanto quanto triste, porque, lamentavelmente, fomos surpreendidos pelo STF, que inocentou o ex-Presidente Fernando Collor de Melo, PC e sua gangue. É lamentável que tenhamos de conviver com isso! Outro fato também digno de repúdio foi a absolvição de Lucena pelo Senado Federal.

Realmente, é um momento delicado na vida nacional, na medida em que a população, nas últimas eleições, demonstrou a sua insatisfação, a sua indignação com a impunidade e tivemos, mais uma vez, a demonstração de como hoje é difícil confiar nas instituições.

Assim sendo, faz-se necessário - como se iniciou com o "impeachment" de Collor - um trabalho de reestruturação e de exigências sobre o Poder Executivo, um trabalho de fiscalização sobre o Poder Executivo, a exemplo do que nós, do Poder Legislativo, temos sofrido, com um acompanhamento cada vez mais rigoroso, com críticas cada vez mais duras por parte da população, no que se refere à forma da nossa atuação.

É necessário, também, iniciarmos imediatamente um debate sobre a reformulação do Poder Judiciário neste País, pois não é possível que o Judiciário continue impune, continue fazendo de conta que nada acontece neste País, que os juízes podem tudo, que os juízes julgam e nada acontece com eles! Infelizmente, grande parte do Judiciário só tem coragem de mandar para a cadeia "ladrões de galinhas", mas não tem coragem de enfrentar os grandes do "colarinho branco"!

É exatamente por isso que continuamos, neste País, a enfrentar problemas, e a população, cada vez mais está descrente nas instituições. Concordo com o sociólogo Betinho, quando ele diz que irá continuar como um dos integrantes do Movimento pela Ética na Política deste País, pois é necessário que façamos uma grande mobilização, exigindo uma reestruturação do Poder Judiciário. Queremos - como já discutimos dentro

do PT - o controle externo do Poder Judiciário, porque não é mais possível continuarmos convivendo com um Judiciário que se coloca acima de tudo e de todos!

Nós vivemos num País democrático, onde os três poderes devem trabalhar harmonicamente, um fiscalizando e controlando o outro, cada um com os seus deveres. Mas, não é possível mais continuarmos com um Judiciário que não pode ser criticado, não pode ser questionado. Um judiciário que sabe tudo e define tudo. Não é mais possível termos um superpoder como o Judiciário. Quem dera tivéssemos no Brasil juizes com a coragem de iniciar um processo de reestruturação em seu próprio poder. É justamente disso que precisamos. Estamos participando de uma mobilização para exigir também transparência e democratização do Poder Judiciário neste País. Não é mais possível continuarmos convivendo com um poder que fica à margem. Pode-se falar do Poder Executivo, pode-se criticar o Legislativo, pode-se fazer uma série de investigações sobre os Deputados e o Poder Executivo, mas com relação ao Judiciário, ninguém pode fazer nada. É preciso termos uma outra postura: a de tratarmos os três poderes de forma igual. E é exatamente por isso que precisamos reestruturar também o Poder Judiciário do nosso País.

Um segundo assunto que gostaria de abordar aqui é com relação às últimas falas do Presidente da República eleito, Fernando Henrique Cardoso. O Presidente eleito tem colocado que não é possível pagar U\$100,00 de salário mínimo ao trabalhador. Não são R\$100,00, mas U\$100,00, que dariam hoje em torno de R\$86,00. Ele diz que U\$100,00 de salário mínimo iriam quebrar a Previdência.

Semana passada, o Banco Central liberou U\$1.400.000.000,00 para socorrer os desmandos dos Bancos estaduais. Para aumentar o salário mínimo para U\$100,00 ou R\$86,00, a Previdência teria um acréscimo de despesas da ordem de U\$600.000.000,00. Pode-se socorrer com U\$1.400.000.000,00 os Bancos estaduais - em muitos deles é necessária uma investigação profunda para apurarem-se os desvios - mas não se pode elevar o salário mínimo porque isso compromete a Previdência. Mas não compromete o Tesouro gastar e colocar U\$1.400.000.000,00 que não se sabe como vão retornar. Pode-se atender a um Senador eleito, o ex-Governador da Bahia, Sr. Antônio Carlos Magalhães, liberando rapidamente, em menos de uma semana, U\$200.000.000,00 para os cacauzeiros da Bahia. Isso não quebra nem atrapalha o Tesouro. Mas elevar o salário mínimo do trabalhador o Governo diz que atrapalha e que quebra a Previdência.

É exatamente isso que gostaríamos de deixar claro aqui: o nosso repúdio pela forma mentirosa com que o Governo vem tratando a questão dos trabalhadores e do salário mínimo e da Previdência. É necessário iniciarmos um debate sério e franco neste País, pois não é mais possível o Governo sair socorrendo os cacauzeiros para atender a um Senador eleito; não é mais possível o Governo socorrer e liberar dinheiro para os Bancos estaduais, com mais do que o dobro de recursos que seriam necessários para, pelo menos, minorar os problemas da classe trabalhadora deste País. Estamos aqui cobrando e exigindo que o Governo Federal comece a discutir com mais seriedade o novo salário mínimo.

Quero, aqui, parabenizar a administração Patrus Ananias, que, amanhã, paga o 13º salário - é obrigação - com o reajuste de novembro já incluído. Queremos ver aqui qual vai ser a atitude do Governador Hélio Garcia com relação ao aumento do funcionalismo do Poder Executivo, do Legislativo e do Judiciário também. Nós já votamos e eu coloquei que toda a semana estaria aqui cobrando o reajuste dos funcionários públicos que esta Casa já votou. Queremos que o Governo resolva isso. Muito obrigado.

#### **610ª REUNIÃO ORDINÁRIA**

##### **Discursos Proferidos em 14/12/94**

**O Deputado Mauro Lobo** - Sr. Presidente, Srs. Deputados, acaba de ser eleito para a Presidência da Federação das Indústrias do Estado de Minas Gerais o Dr. Stefan Bogdan Salej, em eleição muito significativa para o setor industrial e para a economia de Minas Gerais.

Stefan Bogdan Salej já prestou relevantes serviços ao nosso Estado. Em sua trajetória de empresário e de dirigente de instituições empresariais, deixou clara a sua marca: a capacidade de empreender, o seu dinamismo, a confiança, a crença no potencial de Minas.

Foi Diretor Regional da Associação Brasileira da Indústria Elétrica e Eletrônica - ABINEE -, Presidente do Centro das Indústrias das Cidades Industriais de Minas Gerais - CICI -, Presidente do Sindicato das Indústrias Eletro-Eletrônicas de Minas Gerais, Vice-Presidente da FIEMG e Presidente do Conselho Deliberativo do SEBRAE -MINAS.

A sua atuação frente ao SEBRAE fez com que as microempresas, as pequenas e as médias empresas mineiras passassem a contar com um apoio efetivo através de múltiplas ações desta instituição, tais como a criação do Núcleo de Automação da Manufatura, com tecnologia austríaca de controle numérico computadorizado para capacitação de mão-de-obra do setor industrial; do Núcleo para Abertura de Empresa, que reúne os organismos ligados à abertura e ao registro de empresas num mesmo local, agilizando o atendimento aos novos empresários; da Escola Gerencial do SEBRAE MINAS, com sede em

Belo Horizonte, fundada neste ano, pioneira na América Latina e voltada para a formação, em nível técnico, de gerentes e empreendedores. Nos próximos anos, instalará diversas unidades no interior mineiro.

A Escola Técnica Gerencial do SEBRAE, instituída com apoio tecnológico do governo austríaco, reúne qualificações ideais para uma instituição educacional: qualidade do ensino, inovação, motivação dos professores e dos alunos, a participação dos pais e a figura do tutor, empresário que acompanha o desenvolvimento de alunos seus tutelados.

A abertura de mercados para as médias e as pequenas empresas mineiras através de feiras nacionais, feiras internacionais, missões empresariais, salão de oportunidades e bolsa de subcontratação e negócios, da expansão da Rede dos Balcões - SEBRAE, com 34 unidades funcionando em todas as regiões do Estado, a participação sócio-econômica de diversos municípios, o atendimento, nos últimos 2 anos, de 350 mil consultas de pequenos empresários, a interiorização, a regionalização e a descentralização do atendimento. Hoje, 70% das ações se realizam no interior.

A gestão de Stefan Bogdan Salej na FIEMG resultará, sem dúvida, no crescimento de ações visando à interiorização de todo o sistema FIEMG e trazendo apoio e colaboração para o Governo do Estado no tocante às políticas de industrialização.

A abertura econômica, ampla em nível internacional, é algo que se vem firmando. No caso brasileiro, com as recentes mudanças no mercado e o início do MERCOSUL, as nossas indústrias têm que estar ajustadas às novas exigências de qualidade e de competitividade de seus produtos. E, nos próximos dez anos, temos que responder a um desafio maior, previsto na recente reunião da Cúpula das Américas, que é a integração de todo o continente.

A proposta de Stefan Bogdan Salej de realizar o Seminário Minas 2010, para estabelecer estratégias para os novos desafios do setor industrial mineiro, confirma a sua percepção e sua visão prospectiva. Pela sua capacidade de trabalho, sua habilidade em articular, sua persistência, saberá envolver o Executivo e o Legislativo mineiros e as instituições para um novo ciclo de crescimento industrial do nosso Estado.

Cumprimentamos desta tribuna o Dr. Stefan Bogdan Salej e seus companheiros da diretoria da FIEMG, convictos de que irão dar uma contribuição significativa para o crescimento econômico, mas, também, para a melhoria dos indicadores sociais em nosso Estado.

**O Deputado Sebastião Helvécio** - Sr. Presidente, Srs. Deputados, a cidade de Rio Pomba procede hoje à inauguração do seu distrito industrial. Não apenas a cidade de Rio Pomba, mas toda a Zona da Mata se encontra em festa em razão da concretização desse antigo ideal daquele progressista município da região. Neste momento em que as altas autoridades do Estado visitam Rio Pomba e confirmam essa inauguração, é importante registrar, da tribuna desta Casa, o trabalho fundamental e essencial realizado por aqueles que possibilitaram a vitória hoje comemorada pelo Município de Rio Pomba. Entre aqueles que sonharam com o Distrito Industrial de Rio Pomba, há de se destacar a figura importante do ex-Prefeito Municipal engenheiro Dr. Antônio Fernando Fernandes Caiafa, que, no momento em que esse sonho rio-pombense se apresentava bastante distante, acreditou na potencialidade do seu município, acreditou na força de vontade de sua gente e, com a sua perseverança, iniciou o primeiro convênio para a concretização desse ideal.

Aqui, de público, também devo externar o sentimento de euforia de Rio Pomba e a minha gratidão à Câmara de Vereadores daquele município, que jamais se furtou a assinaturas de convênios para as aprovações destes, a fim de que toda a comunidade rio-pombense pudesse, hoje, viver este momento de grande glória. Portanto, Sr. Presidente, Srs. Deputados, creio que todos nós, desta Casa, particularmente os Deputados que representam a Zona da Mata, vivemos um momento de alegria, porque foi exatamente através do orçamento aprovado por esta Casa, com a participação de todos os Srs. Deputados, que Rio Pomba, hoje, recebe o seu distrito industrial. Parabéns, Rio Pomba.

\* - Sem revisão do orador.

---

#### MATÉRIA ADMINISTRATIVA

---

#### ATOS DA MESA DA ASSEMBLÉIA

Na data de 20/12/94, o Sr. Presidente, nos termos da Deliberação da Mesa nº 269, de

4/5/83, que consolida as normas do Regulamento Geral da Secretaria desta Assembléia Legislativa, c/c as Resoluções n°s 5.100, de 29/6/91, e 5.130, de 4/5/93, e a Deliberação da Mesa n° 867, de 13/5/93, e de conformidade com as estruturas estabelecidas pelas Deliberações da Mesa n°s 924, 936, 1.013, 1.018, de 1993, 1.038, 1.070 e 1.089, de 1994, assinou os seguintes atos:

exonerando José Américo Carneiro do cargo em comissão e de recrutamento amplo de Atendente de Gabinete, padrão AL-05, do Grupo Específico de Apoio à Atividade Parlamentar da mesma Secretaria, com exercício no gabinete do Deputado Mauro Lobo;

exonerando, a partir de 19/12/94, Marinely de Paula Bomfim do cargo em comissão e de recrutamento amplo de Auxiliar de Serviços de Gabinete, padrão AL-10, do Grupo Específico de Apoio à Atividade Parlamentar da mesma Secretaria, com exercício no gabinete do Deputado Mauro Lobo;

exonerando Isaac André de Oliveira do cargo em comissão e de recrutamento amplo de Atendente de Gabinete, padrão AL-05, do Grupo Específico de Apoio à Atividade Parlamentar da mesma Secretaria, com exercício no gabinete do Deputado Homero Duarte;

exonerando, a partir de 21/12/94, Geralda Alves Almeida do cargo em comissão e de recrutamento amplo de Assistente de Gabinete, padrão AL-23, do Grupo Específico de Apoio à Atividade Parlamentar da mesma Secretaria, com exercício no gabinete do Deputado Dílzon Melo;

exonerando, a partir de 21/12/94, Thaísa Regina Mendes do cargo em comissão e de recrutamento amplo de Auxiliar de Serviços de Gabinete, padrão AL-10, do Grupo Específico de Apoio à Atividade Parlamentar da mesma Secretaria, com exercício no gabinete do Deputado Dílzon Melo;

exonerando, a partir de 21/12/94, Marcelo Motta Zanatelli do cargo em comissão e de recrutamento amplo de Atendente de Gabinete, padrão AL-05, do Grupo Específico de Apoio à Atividade Parlamentar da mesma Secretaria, com exercício no gabinete do Deputado Dílzon Melo;

exonerando, a partir de 20/12/94, Renata Elias Fontes Ferreira do cargo em comissão e de recrutamento amplo de Atendente de Gabinete, padrão AL-05, do Grupo Específico de Apoio à Atividade Parlamentar da mesma Secretaria, com exercício no gabinete do Deputado Célio de Oliveira;

nomeando José Américo Carneiro para o cargo em comissão e de recrutamento amplo de Auxiliar de Gabinete, padrão AL-13, do Grupo Específico de Apoio à Atividade Parlamentar da mesma Secretaria, com exercício no gabinete do Deputado Mauro Lobo;

nomeando Eliane Quites Viglioni Galliza para o cargo em comissão e de recrutamento amplo de Auxiliar de Serviços de Gabinete, padrão AL-10, do Grupo Específico de Apoio à Atividade Parlamentar da mesma Secretaria, com exercício no gabinete do Deputado Mauro Lobo;

nomeando Ronaldo José de Souza para o cargo em comissão e de recrutamento amplo de Motorista, padrão AL-10, do Grupo Específico de Apoio à Atividade Parlamentar da mesma Secretaria, com exercício no gabinete do Deputado Roberto Amaral;

nomeando Isaac André de Oliveira para o cargo em comissão e de recrutamento amplo de Auxiliar de Serviços de Gabinete, padrão AL-10, do Grupo Específico de Apoio à Atividade Parlamentar da mesma Secretaria, com exercício no gabinete do Deputado Roberto Amaral;

nomeando Marcelo Augusto Antunes de Carvalho para o cargo em comissão e de recrutamento amplo de Atendente de Gabinete, padrão AL-05, do Grupo Específico de Apoio à Atividade Parlamentar da mesma Secretaria, com exercício no gabinete do Deputado José Militão;

nomeando Carmen Maria Ferrari para o cargo em comissão e de recrutamento amplo de Atendente de Gabinete, padrão AL-05, do Grupo Específico de Apoio à Atividade Parlamentar da mesma Secretaria, com exercício no gabinete do Deputado Homero Duarte;

nomeando Maria das Graças Novais e Silva para o cargo em comissão e de recrutamento amplo de Secretário de Gabinete, padrão AL-18, do Grupo Específico de Apoio à Atividade Parlamentar da mesma Secretaria, com exercício no gabinete do Deputado Ajalmar Silva;

Nos termos do art. 171, inciso I, da Deliberação da Mesa n° 269, de 4/5/83, que consolida as normas do Regulamento Geral da Secretaria desta Assembléia Legislativa, e à vista da decisão da Mesa tomada em sua reunião de 7/12/94, assinou o seguinte ato:

concedendo licença, em caráter especial, ao servidor Victório Álvaro Coutinho Rettori, Oficial de Apoio às Atividades da Secretaria, do Quadro de Pessoal da mesma Secretaria, no período de 1° de fevereiro a 1° de maio de 1995, para participar de Curso de Aperfeiçoamento em Direito Romano, junto à Universidade de Roma "La Sapienza", com direito aos vencimentos e às vantagens de seu cargo efetivo.

#### **EXTRATOS DE CONVÊNIO**

TERMOS DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MINAS GERAIS E AS ENTIDADES ABAIXO DISCRIMINADAS, CUJO OBJETO É A CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO SOCIAL E AUXÍLIO PARA DESPESA DE CAPITAL

CONVÊNIO N° 03366 - VALOR: R\$1.000,00.

ENTIDADE: ASSOCIACAO COMUN. CENTRO AMBULATORIAL HOSPITALAR - CAPELA NOVA.

DEPUTADO: ELMO BRAZ.

CONVÊNIO N° 03445 - VALOR: R\$3.000,00.

ENTIDADE: ASSOCIACAO COMUN. RIO ESPERA - RIO ESPERA.

DEPUTADO: ELMO BRAZ.

---

**ERRATAS**

---

**ATA DA 605ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA, EM 30 DE NOVEMBRO DE 1994**

Na publicação da ata em epígrafe, verificada na edição de 2/12/94, na pág. 42, col. 4, sob o título "**REQUERIMENTOS**", onde se lê:

"Do Deputado Gilmar Machado e outros,", leia-se:

"Do Deputado Marcos Helênio e outros,".

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

Comissão Parlamentar de Inquérito para, no Prazo de 120 Dias, Apurar a Malversação de Dinheiro Público e outras Irregularidades Apontadas no Relatório da Comissão Especial sobre Conjuntos Habitacionais, a Requerimento do Deputado Gilmar Machado Na publicação do edital em epígrafe, verificada na edição de 14/12/94, na pág. 46, col. 4, no nome da referida Comissão, onde se lê:

"a Requerimento do Deputado Gilmar Machado", leia-se:

"a Requerimento do Deputado Marcos Helênio".

**PARECER PARA O 1º TURNO DO PROJETO DE LEI**

**N° 2.251/94**

**EMENDA N° 3**

Na publicação da matéria em epígrafe, verificada na edição de 16/12/94, pág. 51. col. 4, onde se lê:

"passa a ser 14.254", leia-se:

"passa a ser 1.4254".

---